



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO Nº: 002/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.10.30-08.243.0578.2596-3.3.50.43.1.00.00 – Recursos Ordinários – Assistência Social

SÍNTESE DO OBJETO: Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos o sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Telma de Cássia Lima Azevedo (Telma de Cássia Lima Azevedo), autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

A U T O R I Z A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Vargem Bonita/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando (colocar os demais motivos que alegam caracterizar a situação de enquadramento na inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014).

DECIDE:

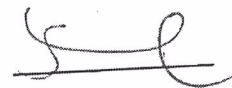
DETERMINAR ao Setor de Licitações que promova a formalização de processo de **inexigibilidade de chamamento público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Vargem Bonita/MG, 10 de fevereiro de 2021.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



LEI Nº 1.155/2020

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2021, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2021, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

- I – Associação Lar São Francisco de Assis, no valor de até R\$ 25.000,00;
- II – Associação de Pais e Amigos Excepcionais, no valor de até R\$ R\$ 36.000,00;

Art. 2º As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente, a Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

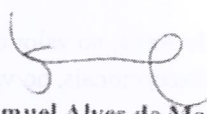
Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

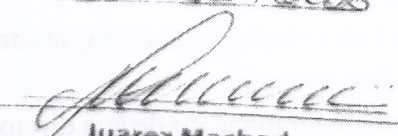
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Vargem Bonita, 16 de novembro de 2020.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município - Quadro de Avisos - Conf o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

16 / 11 / 2020


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592

PORTARIA Nº 045/2018

**NOMEIA O GESTOR DA(S) PARCERIA(S) DO MUNICÍPIO D
VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais n termos do Art. 113, Incisos II e XVII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 61 da L Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como gestor da(s) parceria(s) do Município de Vargem Bonita a Srta. Telma Cássia Lima Azevedo.

Art. 2º - Compete ao gestor as seguintes atribuições:

I -acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possa comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

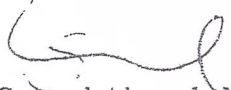
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Vargem Bonita, 17 de setembro de 2018.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

17 / 09 / 2018



PORTARIA Nº 048/2020

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, termos do Art. 113, Incisos II e XVII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no inciso X do 2º da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de seleção, para processar e julgar chamamentos públicos referentes às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, seguintes membros:

I- Efetivos:

- a) TELMA DE CÁSSIA LIMA AZEVEDO;
- b) MÁRCIA TEREZINHA DE ALMEIDA RODRIGUES;
- c) ALINE IMACULADA FARIA CASTRO.


Parágrafo único – A Presidência ficará a cargo da Sra. TELMA DE CÁSSIA LIMA AZEVEDO, e será substituído em suas ausências pela Sra. MÁRCIA TEREZINHA DE ALMEIDA RODRIGUES.

Art. 2º - O mandato da comissão será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Vargem Bonita, 17 de setembro de 2020.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

17 / 09 / 2020


Juarez Machado

PORTARIA Nº 049/2020

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 113, Incisos II e XVII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, os seguintes membros:

I – Efetivos:

- a) TAMARA ANDRADE REZENDE;
- b) DANIELA CARDOSO SILVA;
- c) ALINE IMACULADA FARIA CASTRO.


Parágrafo único – A Presidência ficará a cargo da Sra. TAMARA ANDRADE REZENDE, que será substituído em suas ausências pela Sra. DANIELA CARDOSO SILVA.

Art. 2º - O mandato da comissão será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


P.R.C.

Vargem Bonita, 17 de setembro de 2020.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

17, 09, 2020


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592

PORTARIA N° 038/2021

NOMEIA O GESTOR DA(S) PARCERIA(S) DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 113, Incisos II e XVII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como gestor(a) da(s) parceria(s) do Município de Vargem Bonita/MG a Sra. Juliana Resende Castro.

Art. 2° - Compete ao gestor as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

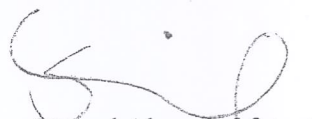
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

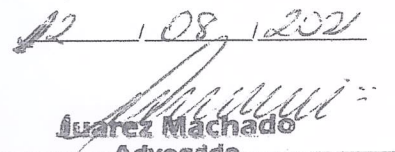
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Vargem Bonita, 12 de agosto de 2021.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal N° 726/1997

12/08/2021

Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2020.

O Prefeito do Município de Vargem Bonita/MG, Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 1º, I da Lei Municipal nº 1.155/2020, de 16 de novembro de 2020, TORNA PÚBLICO e CONVOCA para apresentação de projetos, com o objetivo de formalizar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019, as seguintes entidades:

- I – Que não tenham fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade de mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência;

1- Os projetos deverão ser elaborados, observando o disposto no Anexo I, e apresentados até o dia 10 de março de 2021 na sede da prefeitura Municipal, na Avenida São Paulo, 83, centro, Cep: 37.922-000, Vargem Bonita/MG.

2- Juntamente com o projeto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;

II - Ata de posse do mandato da diretoria;

III - Ata de posse atual do Órgão Interno de Fiscalização Financeira;

IV - Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;

V - Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

VIII – Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;

Tornamos pública também, a minuta do Termo de Colaboração, na forma do Anexo II, que deverá ser assinada pelas entidades cujos projetos forem aprovados, condicionada ainda à apresentação dos documentos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I – Comprovação de que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) **objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;**

b) **que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza** que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) **escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.**

II – Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV – Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

V - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VI - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

3- Para comprovar a não ocorrência de impedimentos de que trata o art. 39 da Lei Federal 13.019, a entidade deverá apresentar "Declaração de não ocorrência de impedimentos".

4- As dúvidas poderão ser esclarecidas com a servidora Maria Aparecida de Lima, na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351131 – E-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br. – site: www.vargembonita.mg.gov.br

Vargem Bonita, 10 de fevereiro de 2021.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2020.

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária Específica:	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Período Mandato:	C.I./Órgão Expedidor:	Cargo	
Endereço:		C.E.P.	
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto:		Prazo de Execução:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

Público Alvo:

Objeto da parceria:

JUSTIFICATIVA:

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

METAS	Etapa/Fase	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

VI – DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Vargem Bonita/MG ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Proponente

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ **APROVADO**

_____ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ **REPROVADO**

Local e Data

Responsável pelo órgão técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Indicar o nome da Organização da Sociedade Civil interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da Organização da Sociedade Civil interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da Organização da Sociedade Civil interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a Organização da Sociedade Civil interessada.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada Organização da Sociedade Civil interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da Organização da Sociedade Civil.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o termo de colaboração.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela Organização da Sociedade Civil.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR- Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO - Indicar o nome do projeto a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Informar o perfil do público que será beneficiado direto do projeto, bem como os beneficiários indiretos, ou seja, aqueles que não serão atendidos diretamente, mas que serão beneficiados pelos efeitos por ele produzidos.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.



JUSTIFICATIVA - Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou uma necessidade identificada de maneira objetiva, dando ênfase aos aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS - Descrever os objetivos gerais e específicos que se pretende alcançar com a execução do projeto, bem como o alcance dos resultados decorrentes das metas e indicadores propostos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Apresentar de maneira clara e objetiva como será realizado o monitoramento e a avaliação do projeto pela OSC, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Descrever de forma pormenorizada as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e as atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à Organização da Sociedade Civil e da contrapartida (quando for o caso) com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - Indicar a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

RECEITAS - Indicar a previsão de receita relativa ao repasse e o valor da contrapartida, quando for o caso.

DESPESAS - Detalhar as despesas a serem realizadas com os recursos repassados e com recursos da contrapartida, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

6 -DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

7 - APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão responsável pelo programa, projeto ou evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2020.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

O Município de Vargem Bonita, com sede administrativa na Avenida São Paulo, 83, centro, Cep 37.922-000, Vargem Bonita/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 37.922-000, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Samuel Alves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, e, com sede administrativa na, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.144/2019, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0003/2021 e considerando:

A necessidade da prestação e serviços de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

Resolvem, celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

- I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.132/2019;
- IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Vargem Bonita;
- V - Exigir que o fornecedor de equipamentos e materiais permanentes insira no campo “dados adicionais” da NF o seguinte: “gravado com cláusula de inalienabilidade conforme art. 35,§ 5º da Lei Federal 13.019/2014”;
- VI - No caso de aquisição de veículos, inserir a cláusula inalienabilidade também no documento emitido pelo DETRAN;
- VII – Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total da parceria será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser transferido em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº

02.10.30-08.243.0578.2596-3.3.50.43.1.00.00 – Recursos Ordinários – Assistência Social

3.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

3.5 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.6 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V – Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 – É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I – Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de colaboração;

II – Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III – Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de colaboração;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros., salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX – Para pagamento antecipado;

X– Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Colaboração;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Colaboração serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 -Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 -O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 -O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

11.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. – A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I – Omissão no dever de prestar contas;

II – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV – Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos. -

13 – DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 – De acordo com a alínea “g” inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria será a Secretária Municipal de Assistência Social.

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro, conforme previsto no art.4º da Lei Municipal nº 1.132/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de São Roque de Minas, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. – Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal ou órgão equivalente.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da instituição, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, ____ de ____ de 2021.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO

A Administração justifica a celebração do presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos o sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Vargem Bonita/MG, 10 de fevereiro de 2021.


Kelma Soares Macedo

OAB/MG 175.338



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Ofício nº: 009/2021

Data: 03/03/2021

Serviço: Gabinete

Assunto: Subvenções

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando que a Lei Municipal nº **1.155/2020**, de 16 de novembro, à entidade denominada Associação Lar São Francisco de Assis, com o objetivo de formalizar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019, prestamos as seguintes informações:

A entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Plano de Trabalho elaborado conforme modelo em anexo (Anexo I).

Juntamente com o Plano de Trabalho, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;

II - Ata de posse do mandato da diretoria;

III - Ata de posse atual do Órgão Interno de Fiscalização Financeira;

IV - Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;

V - Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

VIII – Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;

Recbi 03/03/21
Carolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Encaminhamos também, para conhecimento, a minuta do Termo de Colaboração, na forma do Anexo II, deverá ser assinada pela entidade após aprovação do Plano de Trabalho, condicionada ainda à apresentação dos documentos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I – Comprovação de que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamen

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II – Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV – Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no cumprimento das metas estabelecidas;

V – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por juízo comercial;

VI - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número do órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

As dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretária Municipal de Assistência Social Sr. Juliana Resende Castro, na Avenida São Paulo, 83, Centro, Cep: 37.922-000, Vargem Bonita ou pelo telefone (37)3435-1131.

Atenciosamente,

Vargem Bonita/MG, 03 de fevereiro de 2021.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



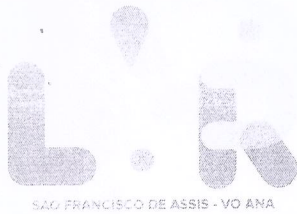
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

REQUISIÇÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			SETOR REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 DE AMBOS O SEXOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, ATRAVÉS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	meses	10	ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.800,00	18.000,00
DATA:10/02/2021			 ASSINATURA DO RESP. PELO SETOR REQUISITANTE		
ESTIMATIVA DE CUSTOS:			R\$ _____		
(_____)					
DATA: <u>10/02/21</u>			 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DE: 02.10.30-08.243.0578.2596-3.3.50.43.1.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
DATA:10/02/2021			 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		



**LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS CENTRO DE
CONVIVÊNCIA VÓ ANA**

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150

CNPJ:07.058.106/0001-95

Piumhi- MG

TEL: 3371-7896

Piumhi MG, 08 de março de 2021.

Ofício nº 30/2021

Ilma. Sra.

Juliana Resende Castro

Secretária Municipal de Assistência Social

Vargem Bonita – Minas Gerais

O Lar São Francisco de Assis, vem por meio deste encaminhar a documentação e o plano de trabalho que será executado no ano de 2021

Não tendo mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos préstimos de estima e consideração, colocando-nos a disposição caso faça necessário.

Lilian Marques de Lima Alves

Lilian Marques de Lima Alves
Coordenadora

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Lar São Francisco de Assis		C.N.P.J: 07.058.106/0001-95	
Endereço: Rua Rodolfo de Abreu, nº150			
Município: Piumhi	U.F. MG	C.E.P.: 37925-000	DDD/Telefone/FAX (37)3371-7896
Conta Bancária Específica: 15030-4	Banco Sicoob Credifor	Agência 3119	Praça de Pagamento Piumhi/MG
Nome do Responsável: Elisa Almeida Guerra Carvalho		C.P.F. 077.270.646-88	
Período Mandato: 01/01/2020 a 31/12/2022	C.I./Órgão Expedidor: MG – 14.119.933	Cargo Presidente	
Endereço: Rua Dezoito do Forte 17 ap. 303		C.E.P. 37925-000	

II - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes	Prazo de Execução: Março a dezembro de 2021
Público Alvo: Crianças e adolescentes do município de Vargem Bonita	

Objeto da parceria:

Acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social

JUSTIFICATIVA:

O Lar São Francisco de Assis é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que atende e assiste em horário integral crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, (ECA, Art. 101). Os acolhidos são oriundos dos Municípios de Piumhi, Capitólio, São Roque de Minas e Vargem Bonita, estado de Minas Gerais. As crianças e adolescentes acolhidas pela instituição recebem proteção e cuidados com alimentação, higiene, saúde, educação, lazer e cultura. O Lar São Francisco possui estrutura para receber 20 crianças/adolescentes. O quadro de funcionários é composto por 08 cuidadores/educadores, uma coordenadora, uma Assistente Social, uma psicóloga, uma auxiliar administrativa/office boy, sem os quais seria impossível o bom andamento da casa e o bom atendimento às crianças acolhidas. É importante ressaltar que neste demonstrativo foram consideradas as despesas, tomando por base a realidade atual, podendo haver alteração dos gastos mensais, fora do orçamento inicial.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Acolher e Proteger crianças de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social;

Resultado esperado: crianças de 0 a 18 anos acolhidos e protegidos em seus direitos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O projeto será realizado durante 10 (dez) meses, sendo responsável pelo seu monitoramento a Sr^a Lillian Marques de Lima Alves, coordenadora e supervisão do Sra. Elisa Almeida Guerra Carvalho presidente da Entidade.

O monitoramento de responsabilidade da entidade ocorrerá diariamente, através do controle das atividades realizadas pelos funcionários, técnicos e prestadores de serviços.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

METAS	Etapa/Fase	Indicador Físico	Duração
-------	------------	------------------	---------

		ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes	20	Março a Dezembro de 2021	

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

VALOR TOTAL DO PROJETO:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – R\$18.000,00

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	-	-	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00

V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETENCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$

Março a dezembro de 2021	Transferência do município através de Termo de Colaboração	R\$18.000,00	Despesas com pessoal da entidade Encargos sociais Combustível Medicamentos Vestuário Material escolar Água e esgoto Energia elétrica	
		R\$18.000,00		R\$18.000,00
Março a dezembro/2021	Per capita R\$300,00 (variável)		Despesas com supermercado (mantimentos, material de limpeza e higiene pessoal)	

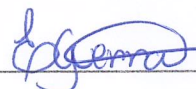
Observação: caso a Instituição de acolhimento receba crianças/adolescentes do Município de Vargem Bonita será repassado um valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais) per capita, sendo este um repasse variável.

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Vargem Bonita ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Piumhi MG, 04 de março de 2021.



Proponente

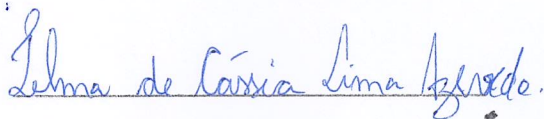
VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

_____ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ REPROVADO

Piumhi MG, 04 de março de 2021.



Responsável pelo órgão técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG E O LAR SÃO FRANCISCO.

O Município de Vargem Bonita, com sede administrativa na Avenida São Paulo, 83, centro, Cep 37.922-000, Vargem Bonita/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 37.922-000, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Samuel Alves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, e o LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede administrativa na Rua Rodolfo de Abreu, nº 150, Bairro Elisa Leonel, Cep: 37.925-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.106/0001-95, representada por Elisa Almeida Guerra Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 077.270.646-88, doravante denominada OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.144/2019, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0002/2020 e considerando:

A necessidade da prestação e serviços de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

Resolvem, celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.132/2019;

IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Vargem Bonita;

V - Exigir que o fornecedor de equipamentos e materiais permanentes insira no campo “dados adicionais” da NF o seguinte: “gravado com cláusula de inalienabilidade conforme art. 35,§ 5º da Lei Federal 13.019/2014”;

VI - No caso de aquisição de veículos, inserir a cláusula inalienabilidade também no documento emitido pelo DETRAN;

VII – Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total da parceria será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser transferido em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº

02.10.30-08.243.0578.2596-3.3.50.43.1.00.00 – Recursos Ordinários – Assistência Social

3.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município

3.5 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.6 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de colaboração;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de colaboração;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros., salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX – Para pagamento antecipado;

X– Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Colaboração;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relação de pagamentos efetuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Colaboração serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 -Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

8.1 -O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 -O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização/da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

12.1. – A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I – Omissão no dever de prestar contas;

II – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV – Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos. -

13 – DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 – De acordo com a alínea “g” inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria será a Secretária Municipal de Assistência Social.

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro, conforme previsto no art.4º da Lei Municipal nº 1.132/2019.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

14.1 - O foro da Comarca de São Roque de Minas, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. – Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal ou órgão equivalente.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da instituição, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 10 de março de 2021.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

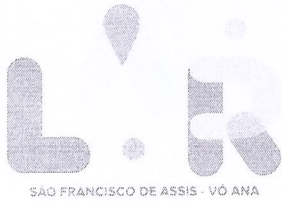
Elisa Almeida Guerra Carvalho

Presidente do Lar São Francisco

Testemunhas:

CPF nº: 030.929.346.44

CPF nº: 07939417681



**LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA**

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896
CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi- MG

DECLARAÇÃO

Elisa Almeida Guerra Carvalho, presidente do Lar São Francisco de Assis, CPF nº 077.270.646-88, declaro para os devidos fins e sobre penas da Lei, que a entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do plano de trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Piumhi/Minas Gerais, 03 de março de 2021.

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.058.106/0001-95

Certidão nº: 32524695/2020

Expedição: 10/12/2020, às 14:38:46

Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.058.106/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

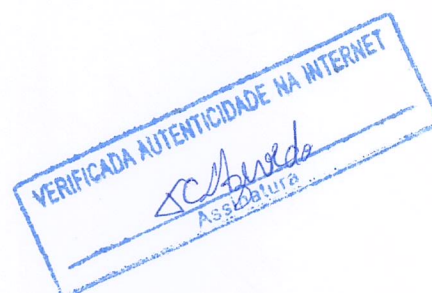
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.058.106/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R RODOLFO DE ABREU	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 37.925-000	BAIRRO/DISTRITO ELISA LEONEL	MUNICÍPIO PIUMHI	UF MG
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (37) 3371-7896
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

VERIFICADA AUTENTICIDADE NA INTERNET
Scorzeola
ASSISTENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – Tel. (37) 3435-1131

CNPJ Nº 16.788.309/0001-28 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros liberados ao Lar São Francisco de Assis junto ao Município de Vargem Bonita/MG, até a presente data.

Vargem Bonita/MG, 09 de março de 2021.

Leonardo Silva Gomes

Sec. Mun. Adm. Planejamento e Fazenda.

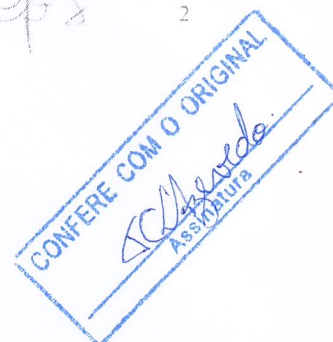
ESTATUTO
DO
*LAR SÃO FRANCISCO
DE ASSIS*

CONFERE COM O ORIGINAL
Alfredo
Assinatura

109

SUMÁRIO

<u>Capítulo I</u> - Denominação sede, duração e fins	
Art 1º a 9º	3/4/5
<u>Capítulo II</u> – Dos sócios	
Seção I – Do quadro social	
Art 10 a art. 13	5/6
Seção II – Dos direitos dos sócios	
Art 14 a 15	6
Seção III – Das obrigações dos sócios	
Art. 16	6/7
Seção IV – Das penalidades	
Art 17 a 21	7/8
<u>Capítulo III</u> – Da organização e funcionamento da associação	
Seção I – Da Assembleia geral	
Art 22 a 25	8/9
Seção II – Do Conselho Fiscal	
Art. 26 a 27	9
Seção III – Da Diretoria	
Art. 28 a 29	9/10
Seção IV – Das atribuições da diretoria	
Art 30 a 32	10
Seção V – Das atribuições dos membros da diretoria	
Art. 33 a 38	11/12
<u>Capítulo IV</u> – Das receitas e do patrimônio	
Art 39 a 43	12
<u>Capítulo V</u> – Das eleições	
Art 44 a 52	12/13
<u>Capítulo VI</u> – Das disposições finais e transitórias	
Art 53 a 62	13/14



14

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO DO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CAPÍTULO I
Denominação, sede, duração e fins

Art. 1º - O Lar São Francisco de Assis, fundado em assembléia realizada em data de 30.08.2004, nesta cidade de Piumhi, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar

Art. 2º - O Lar São Francisco de Assis é uma organização de direito privado civil, de caráter assistencial, apolítica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem limitação no número de sócios, com sede e foro na Rua Rodolfo de Abreu, n.º 150, nesta cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - O Lar São Francisco de Assis não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplica-os integralmente, dentro do território nacional, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º - O Lar São Francisco de Assis é um abrigo institucional que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (ECA, Art. 101) oriundas da Comarca de Piumhi e São Roque de Minas, estado de Minas Gerais em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir uma função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta ou para outra instituição que possua os requisitos necessários para o acolhimento.

Art. 4º - O Lar São Francisco de Assis acolherá crianças, adotando-se como parâmetro a definição e idade estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou em legislação substituta.

§ 1º - Excepcionalmente o Lar São Francisco de Assis poderá abrigar adolescentes, adotando-se como parâmetro a definição e idade estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou em legislação substituta, desde que tenham sido admitidos na instituição antes de implementada esta condição.

§ 2º - Não haverá nenhum tipo de discriminação na admissão ou no atendimento as crianças e adolescentes, seja por motivo de raça, cor, sexo, religião, deficiência ou que vivam com HIV/AIDS e condição social. Quando se fizer necessária uma atenção especializada o abrigo deverá ser assegurado por meio da articulação da rede de serviços a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores.



§ 3º - Não serão acolhidos crianças ou adolescentes que precisarem de tratamentos especiais hospitalares, doenças infecto-contagiosas de forma a não comprometer ou colocar em risco a saúde ou a integridade dos demais acolhidos, bem como, dos funcionários da instituição.

Art 5º - O Lar São Francisco de Assis adotará os seguintes princípios no seu programa de trabalho:

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;
- c) Provisoriamente do afastamento do convívio familiar;
- d) Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- e) Garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;
- f) Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- g) Garantia de liberdade de crença e religião;
- h) Respeito à autonomia da criança e do adolescente, em consonância com o ECA.

Art 6º - O Lar São Francisco de Assis possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social para a promoção de assistência social com vistas ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção, em situação de risco pessoal e social.

§1º - Na busca do cumprimento de suas finalidades, são atividades específicas da instituição, promover por conta própria ou em parceria, apoiar e incentivar as seguintes ações:

I - Desenvolver atividades psicopedagógicas e escolarização.

II - Desenvolver atividades culturais, esportivas e de lazer.

III - Desenvolver projetos e ações de educação ambiental (estudos e técnicas de preservação da fauna, flora, bacias hidrográficas regionais e proteção ao meio ambiente).

IV - Garantir vestuário e alimentação suficientes, cuidados médicos, odontológicos e farmacêuticos necessários, assistência religiosa àquelas que desejarem, de acordo com as suas crenças.

V - Proporcionar o envolvimento e a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas do abrigo, com a utilização dos recursos sociais disponíveis e articulação intersetorial.

Art 7º - Para o cumprimento de seus objetivos, o Lar São Francisco de Assis poderá firmar convênios ou parcerias com os Poderes Públicos, com organismos ou entidades públicas ou privadas, particularmente com Prefeituras e o Poder Judiciário, médicos, estabelecimentos hospitalares, entidades assistenciais congêneres, clubes de lazer e recreação, escotismo, etc., desde

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura

que não impliquem subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloquem em risco sua independência financeira e administrativa.

Art. 8º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quanto necessário, os quais poderão adotar regimentos internos específicos

Art. 9º - O Lar São Francisco de Assis é composto dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

CAPÍTULO II Dos Sócios

Seção I Do quadro Social

Art. 10 - Poderão ser admitidos como sócios as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis ou pessoas jurídicas legalmente constituídas

Parágrafo único: Não serão admitidos associados que tenham sido condenados pela prática de crimes contra a infância, a adolescência ou contra os costumes, bem como, aqueles que não gozam de bom conceito moral perante a sociedade

Art. 11 - O Lar São Francisco de Assis compor-se-á das seguintes categorias de sócios

- a) Efetivos: Os fundadores e demais associados com mais de um ano de participação, desde que atendam às demais disposições deste Estatuto e estejam em dia com sua contribuição;
- b) Contribuintes: Os que fazem doações regulares à instituição, a seu critério, sem assumir obrigações perante a instituição;
- c) Beneméritos: Os que prestarem serviços relevantes à instituição, quer de ordem técnica, social ou financeira, ou que hajam feito donativos em dinheiro ou bens.

§ 1º - Terão o título de fundador as pessoas que assinarem a ata de fundação da Instituição

§ 2º - O sócio-contribuinte, após um ano de participação, poderá passar a socio-efetivo, a critério da Diretoria e sempre mediante proposta do interessado, obrigando-se expressamente pela mensalidade prevista.

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinado

§ 3º - O título de sócio benemérito será conferido pela Diretoria, a seu critério, mediante proposta de cinco (05) sócios efetivos quites, ou da própria diretoria.

Art. 12 - O Lar São Francisco de Assis não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidoras, benfeitores ou equivalentes, ficando vedada, também, a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 13 - Os sócios e diretores não responderão nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da instituição, salvo por crime de responsabilidade.

Seção II Dos Direitos dos Sócios

Art. 14 - São direitos dos sócios efetivos, quites com a instituição:

- a) Votar e ser votado;
- b) Propor sugestões de interesse geral e solicitar esclarecimentos dos dirigentes quando os atos ou resoluções da Diretoria lhes pareçam desviar das disposições deste Estatuto ou dos preceitos da moral e dos bons costumes.

Art. 15 - O interessado poderá desvincular-se do quadro de associados, mediante requerimento apresentado à Diretoria, a qual poderá deliberar sobre o pedido, a seu critério.

Seção III Das obrigações dos Sócios

Art. 16 - São obrigações dos sócios:

- a) Trabalhar em prol dos objetivos da instituição;
- b) Prestigiar os eventos patrocinados pela instituição;
- c) Cooperar para o engrandecimento e colaborar com a missão da instituição;
- d) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal os cargos para os quais forem eleitos;
- e) Contribuir regularmente com as garantias a que se tiverem obrigados;
- f) Comparecer às reuniões das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias (somente os efetivos);
- g) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Diretoria e da Assembléia geral.

Seção IV Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura

Art 17 - Infringindo o presente Estatuto, sem prejuízo de outras sanções cíveis e/ou penais que a lei impuser, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão

§ 1º A advertência será aplicada pelo Presidente da instituição, em caráter reservado, mediante aprovação da Diretoria, e será aplicada para punir faltas leves

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da instituição, após aprovação da Diretoria, no caso de reincidência no cometimento de falta leve e como punição para as faltas tidas como sendo graves.

§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, após votação da maioria dos presentes, para punir faltas gravíssimas.

§ 4º - Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral

Art 18 - Considera-se falta gravíssima, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Instituição.

Parágrafo único: A definição de faltas leves e graves ficará a cargo da Diretoria, diante do caso concreto e poderá ser definida no Regimento da Instituição e levará em conta os preceitos da ética, moral e dos usos e costumes da região.

Art 19 - Perderá a condição de associado, aquele que deixar de recolher sua contribuição por seis meses em um período de doze meses.

Art 20 - Perderá a condição de associado aquele que não comparecer a três reuniões consecutivas, desde que convocadas nos termos deste estatuto

Art 21 - Fica assegurado o amplo direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias a contar da notificação da infração.

Paragrafo único: Em todas as hipóteses, da pena aplicada caberá recurso para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias da notificação da decisão

CAPITULO III Da Organização e Funcionamento da Associação

Seção I

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura

Da Assembleia Geral

Art. 22 - A Assembleia Geral é órgão supremo do Lar São Francisco de Assis e será composta pelos sócios efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários e será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.

§ 1º - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente na 1ª quinzena do mês de janeiro de cada ano, para leitura do relatório do presidente e aprovação das contas.

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, caso em que, para aprovação das propostas, será exigida maioria simples de votos.

Art. 23 - A realização da Assembleia Geral Ordinária será comunicada aos sócios com antecedência mínima de sete dias e a Assembleia Geral Extraordinária com a antecedência de três dias pelo menos.

Parágrafo único: A convocação aos associados deverá ser feita preferencialmente por escrito, ou por meio eletrônico, por telefone, fax e sempre deverá ser afixado edital na sede da Instituição.

Art. 24 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - pelo Presidente da Associação;
- II - por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III - pela maioria dos membros da Diretoria;
- IV - pela maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 25 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Reformular o presente Estatuto, no todo ou em parte;
- b) Autorizar a alienação de imóveis ou a incineração de móveis e equipamentos inservíveis pertencentes à instituição;
- c) Deliberar sobre fusão, incorporação, dissolução ou extinção da instituição;
- d) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- e) Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) Indicar membros para a Diretoria em caso de vacância;
- g) Destituir o presidente ou qualquer membro da Diretoria em caso de descumprimento do presente estatuto.

Seção II Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por um mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 15 (quinze) membros, eleitos pela Assembleia Geral extraordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos.



§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu presidente, ao qual é assegurado o voto de qualidade;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria, permitindo-se a reeleição.

§ 3º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho Fiscal em que o número de componentes fique inferior a cinco, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião que se realizar após a vacância

§ 4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente após o término de cada exercício financeiro.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre as contas da Diretoria Executiva, para encaminhamento à Assembleia Geral;
- b) Aprovar o Plano Anual de Atividades da instituição, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- c) Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- d) Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste estatuto.

Seção III Da Diretoria

Art. 28 - O Lar São Francisco de Assis será administrado por uma Diretoria eleita pelos sócios efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, para um mandato de três anos, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º - A Diretoria executiva será constituída de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º e 2º Secretários
- d) 1 e 2º Tesoureiros

§ 2º - O cônjuge do presidente eleito será aclamado Presidente de Honra da instituição e em não sendo ele casado, a Diretoria poderá indicar outrem, a ser escolhido entre os colaboradores do Lar São Francisco de Assis

§ 3º O cargo de presidente de honra é representativo e o seu ocupante não terá direito de voto nas reuniões da Diretoria, podendo, contudo, emitir opinião de caráter orientativo

§ 4º - O Presidente de Honra somente terá direito de voto na Assembleia Geral se ostentar a condição de associado



Art. 29 - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato.

Parágrafo único: Não sendo possível a substituição de que trata o caput deste artigo e a vacância tornar inviável a continuidade dos trabalhos, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para indicar o novo integrante.

Seção IV Das Atribuições da Diretoria

Art. 30 - Compete à Diretoria

- a) Elaborar o plano anual de atividades;
- b) Viabilizar a execução das decisões da Assembleia Geral;
- c) Submeter, anualmente, à Assembleia Geral o relatório de atividades e o balanço financeiro da instituição;
- d) Analisar e aprovar os pedidos de admissão e afastamento de sócios;
- e) Aprovar a contratação de serviços, admissão e demissão de pessoal, quando necessário e de acordo com a legislação vigente;
- f) Decidir sobre aplicações financeiras de recursos disponíveis;
- g) Aprovar convênios, contratos, acordos, mediante análise criteriosa, autorizando, o Presidente, a assinatura de instrumentos legais necessários a este fim;
- h) Propor alterações deste Estatuto à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência e devidamente justificado, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 31 - A critério da Diretoria, poderão ser criados departamentos especiais como departamento de esportes e recreação, clubes agrícolas, etc., e seus diretores serão nomeados pelo Presidente.

Art. 32 - O mandato da Diretoria será de três anos e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, iniciando-se as atividades da nova Diretoria no dia imediatamente posterior.

Seção V Das Atribuições dos membros da Diretoria

Art. 33 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em Juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) Autorizar despesas e assinar em conjunto com o tesoureiro os documentos que impliquem movimentações financeiras, rubricando os livros (caixa, receita e despesas, de donativos, de registros de sócios e de atas, etc.) e documentos de responsabilidade.



- AP
- c) Firmar contratos, acordos e convênios de quaisquer naturezas, autorizados pela Diretoria;
 - d) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias com voto de desempate;
 - e) Superintender todos os serviços da instituição, tomando todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Estatuto

Art 34 - Compete ao Vice-presidente auxiliar o Presidente nos seus encargos e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art 35 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente nos seus encargos, substituindo o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) Lavrar as atas das reuniões;
- c) Cuidar da correspondência geral da instituição e dirigir todos os Serviços da Secretaria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando todas as iniciativas necessárias ao bom andamento dos serviços da instituição

Art 36 - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário nos seus encargos e substituí-lo nos seus impedimentos.

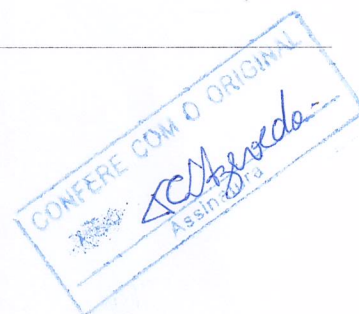
Art 37 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Abrir e movimentar as contas bancárias da instituição, em conjunto com o Presidente ou seu substituto legal;
- b) Cuidar da guarda de dinheiro e valores pertencentes à instituição, recolhendo em estabelecimento oficial de crédito as quantias que lhe forem confiadas;
- c) Efetuar em dia a escrituração financeira e patrimonial, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Assinar juntamente com o presidente os documentos que impliquem movimentação financeira ou constituam obrigações em nome da instituição;
- e) Dirigir e fiscalizar tudo quanto tiver relação com a Tesouraria;
- f) Efetuar os pagamentos devidamente autorizados;
- g) Assinar junto com o Presidente ou seu substituto legal, os balanços e demonstrações de contas da instituição.

Art 38 - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro nos seus encargos e substituí-lo nos seus impedimentos

Capítulo IV Das Receitas e do Patrimônio

Art 39 - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos



Art 40 – O patrimônio será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a instituição vier a adquirir

Art 41 - O Lar São Francisco de Assis aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e unicamente no território nacional.

Art 42 - Em caso de dissolução do Lar São Francisco de Assis, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art 43 - Os registros contábeis demonstrarão com exatidão as operações financeiras e patrimoniais da Instituição

Parágrafo Único - O Lar São Francisco de Assis manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPITULO V Das eleições

Art 44 – As eleições serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro do ano em que findar o mandato da diretoria

Art 45 - A eleição para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante edital a ser afixado na sede da instituição e publicação no jornal local.

Art 46 - O registro das chapas deverá ser feito até 5 (cinco) dias antes da data marcada para realização das eleições.

Art 47 – O candidato a presidente apresentará, na sede da instituição, requerimento de registro da chapa, devidamente assinado, contendo o nome e os respectivos cargos de todos os seus integrantes.

Paragrafo único: Em nenhuma hipótese será aceito registro de chapa que esteja incompleta.

Art 48 - O Presidente da assembléia designará dois associados presentes para funcionarem como Comissão Eleitoral, sob sua coordenação, sendo certo que nenhum deles podera ser candidato a cargo naquele pleito.

Art 49 – Se o Presidente da instituição estiver concorrendo à reeleição, será obrigatório a composição de uma Comissão Eleitoral, composta por três associados, dos quais um funcionará como Presidente, o outro como

dfs



Secretário e o outro como Escrutinador, sendo certo que nenhum deles poderá ser candidato a cargo naquele pleito.

Art. 50 - A votação será feita por escrutínio secreto, salvo no caso de chapa única, cuja votação se dará por aclamação.

Art. 51 - Em nenhuma hipótese será admitido voto por procuração.

Art. 52 - A apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação e os eleitos serão proclamados na mesma sessão.

CAPÍTULO VI Disposições finais e transitórias

Art. 53 - Excepcionalmente e somente para dar efetividade às alterações implementadas nesta oportunidade, o mandato da atual diretoria findará em 31/12/2019.

Art. 54 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos, de natureza política, em qualquer esfera governamental, deverão se desincompatibilizar até 6 (seis) meses antes do pleito, salvo se a legislação eleitoral fixar prazo diferente.

Art. 55 - Os membros da Diretoria que se desiocarem para representar e/ou defender os interesses da Instituição poderão ser reembolsados dos valores gastos, desde que comprovados por documentos fiscais idôneos e o desiocamento tenha sido previamente autorizado e justificado.

Art. 56 - O ano financeiro e social da instituição coincidirá com o ano civil.

Art. 57 - Será comemorado festivamente o dia 04 do mês de outubro de cada ano, como data da fundação do Lar São Francisco de Assis.

Art. 58 - A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art. 59 - O presente Estatuto só poderá ser modificado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único: O interessado na modificação do estatuto, na forma deste artigo, poderá defender seus objetivos perante a assembleia, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período, a critério da mesa diretora dos trabalhos.

Art. 60 - Os casos omissos do presente estatuto e que não forem resolvidos por deliberação da Diretoria Executiva serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária.

13

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura

Art. 61 - Para celebração das parcerias previstas na Lei 13.019/14, o Lar São Francisco de Assis deverá possuir

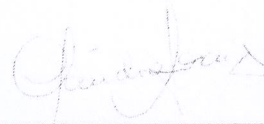
I - no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los

II - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante

III - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Art. 62 – Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de aprovação pela Assembleia Geral realizada no dia 27/12/2017.

Piumhi, 27 de dezembro de 2017.



PRESIDENTE



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Piauí - MG

Rua Nogueira, 1575 - 1199 - Centro - CEP 31.925-000
Fone: (31) 3371-8292

RECIBO Nº 2650 AN 11 - JU 254 - H43 98

Piauí - MG - 07 de março de 2018

Escritório Aracê Costa - Escrevente

Descrição	Valor	Recambi	VF	Total
Piauí	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

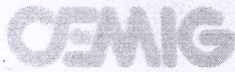
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 Centro de Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Setor Número: AWU75328
 Código: 4571.1527.9841.8034
 e-mail: sc@tjmg.jus.br Site: www.tjmg.jus.br R\$ 0,00
 Consulte a validade deste Selo no site: <http://processos.tjmg.jus.br>

Aracê Costa
 Aracê Costa
 Escrivão Autorizada
 Piauí - MG

EM BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL

Aracê Costa
 Assinatura



Cemig Distribuição S.A. - CNPJ 06.911.808/0001-01 - Fone: 031 3294.2000
 Av. Senador, 1.200 - 11º andar - Av. A1 - CEP 30130-001 - São Paulo - SP

Para mais informações consulte o site www.cemig.com.br
 ou o telefone 0800 010 1000

LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
RUA RODOLFO DE ABREU 169 ED
ELISA LECNE
 37925-000 PRUMHI, MG
 CNPJ 07 058 106/0001-05

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº04999976 - PTA NºMS 000014900 01

Classe Comercial Trifásico	Subclasse Outros serviços e outras atividades	Modalidade Tarifária Convencional B3	Período de Leitura 05/10 05/11 06/12	Data de Emissão 05/11/2020	
Tipos de Medição	Medição	Leituras Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Constante kWh
Energia kWh	ARL195120655	5.531	6.261	1	232
Energia Injetada	ARL195120655	2.661	2.929	1	247

Informações Gerais
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO 0,00 kWh
 Taxa vigente conforme Res Anel nº 2.757 de 18/08/2020
 Unidade faz parte de sistema de compensação de energia
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores
 Para estes usos são sujeitas penalidades legais vigentes
 multas e ou atualização financeira (juros) baseadas no
 vencimento das mesmas
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
 atualizados e informar alterações da atividade
 exercida no local
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia
 por e-mail acessando www.cemig.com.br
 leitura realizada conforme calendário de faturamento

01/2020 Band Verde - NOV/2020 Band Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor Total
Energia Elétrica kWh	493	0,85146127	419,77
En comp kWh ISENTA	247	0,61812000	152,68
Energia injetada kWh HFP	247	0,61812000	152,68

Encargos / Cobranças

Descrição	Valor Total
Contribuição Pública Municipal	232,00
Taxas aplicadas (sem impostos)	247,00
Energia Elétrica kWh	419,77
En comp kWh ISENTA	152,68

Histórico de Contas

Período	Consumo (kWh)	Valor Total (R\$)
MAI/20	730	300,00
JUN/20	640	260,00
JUL/20	550	220,00
AUG/20	460	180,00
SET/20	370	140,00
OCT/20	280	100,00
NOV/20	190	60,00

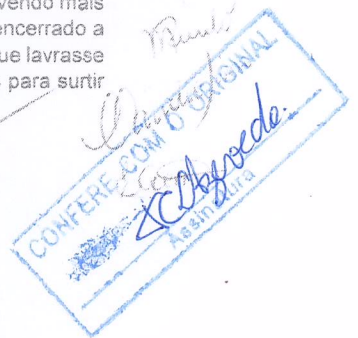
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
 Assinatura





Ata da Assembleia de Posse do Lar São Francisco de Assis. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos, nesta cidade, na rua Rodolfo de Abreu, 150, bairro Elisa Leonel, no recinto do Lar São Francisco de Assis, reuniram – se os associados da entidade e convidados, para dar posse a diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleita em doze de dezembro de dois mil e dezenove, sob a Presidência de Elisa Almeida Guerra Carvalho que escolheu a mim Cláudio André Júnior para secretária-ia. Após as formalidades de boas-vindas e o momento cívico, a protocolo convidou para compor a mesa o presidente do último triênio Cláudio Alexandre Moraes, a presidente do atual triênio Elisa Almeida Guerra Carvalho, o presidente de honra Juliano Carvalho, o prefeito municipal Adeberto José de Melo, o presidente da câmara municipal Antônio Astésio Tavares, o vereador José Antônio Camargo Júnior e a secretária municipal de educação Maria Amélia Mourão. A palavra foi dada ao ex-presidente Cláudio Alexandre Moraes, agradeceu a todos da diretoria, aos que fizeram parte dela, aos funcionários e a todos os colaboradores que muito fizeram pela entidade e pelas crianças no lar, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e às Prefeituras, que foram parceiras junto a entidade, apresentou a nova presidente da instituição Senhora Elisa Almeida Guerra Carvalho que em seguida apresentou diretoria executiva e Conselho Fiscal eleitos para um período de 01/01/2020 a 31/12/2022, sendo, Vice-Presidente: Mozar Nunes, Primeiro Tesoureiro: Alan José Macêdo Lima, Segundo Tesoureiro: Marco Antônio Fernandes, Primeiro Secretário: Cláudio André Júnior, Segunda Secretária: Marli Aparecida Rosa Melo, Conselho Fiscal: Zali de Fatima Andrade, Marta Aparecida de Faria, Karen Costa e Silva Macêdo, Aparecida da Silveira, Juliano Mendonça Terra, Melvira Magda Machado Santos, Luís Cláudio de Melo Guerra, Lilliane Maria Hilário. Ainda com a palavra a presidente proferiu os seguintes dizeres: "Me sinto muito honrada e grata em poder colaborar com a entidade e sua missão, por isso me dedicarei ao máximo para cumprir com a responsabilidade que me cabe nessa gestão e conto com o trabalho e apoio da diretoria que empossa, da diretoria anterior e de todos os parceiros e colaboradores do Lar São Francisco." Após a protocolo fez a leitura da ata de eleição e a constatação da homologação da chapa e sua aprovação por aclamação, após a leitura da ata esta foi aprovada pelos presentes que a assinaram. Após a aprovação o prefeito municipal Adeberto José de Melo fez o uso da palavra cumprimentando a todos e elogiando o trabalho do Sr. Cláudio Alexandre Moraes e a sua diretoria frente a instituição todos esses anos e comentou sobre a doação da sede da instituição pelo município, agradeceu o apoio da câmara nesta ação, ainda no uso da palavra elogiou a população piunhiense pelo carinho com as instituições da cidade, ao fim desejou um mandato de excelência a sra. Elisa e toda sua diretoria. Após a palavra foi dada ao presidente da câmara Antônio Astésio que agradeceu aos diretores passados e desejou sorte aos novos diretores e se pôs à disposição da entidade. Em seguida a palavra foi dada ao vereador José Antônio Camargo Júnior que cumprimentou a todos, relembrou das atividades realizadas no últimos anos e agradeceu ao deputado Cassio Soares pelo apoio a entidade e desejou sorte aos novos diretores, também se colocando a disposição da entidade na angariação de recursos, após a palavra foi dada a secretária municipal de educação Maria Amélia Mourão que se colocou à disposição para futuras parcerias e lembrou de atividades e pessoas que passaram pela instituição. A protocolo então entregou uma lembrança e leu uma mensagem ao presidente Cláudio Alexandre Moraes em nome de todos os diretores e funcionários, após ele entregou um presente a presidente Elisa e desejou sucesso a diretoria para o próximo triênio. E por fim, a Presidente declarou empossada a Diretoria e Conselho Fiscal. Não havendo mais nada a ser tratado a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente Assembleia Geral determinando a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir

[Handwritten signatures and initials]



EM BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL
ACBred
Assinatura

os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo presidente, pelos eleitos e todos os presentes, como sinal de aprovação.



Para leitura e assinatura do
Presidente Municipal de Educação
Cláudio Antônio Gomes
Presidente Municipal de Educação
Eduardo Gomes de Almeida
Membros do Conselho Municipal de Educação
Mário José de Faria
Liliane Lacerda de Almeida
José Fernando de Almeida
José Carlos de Almeida
José de Almeida
José de Almeida
José de Almeida
José de Almeida

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRATUNINGA
Rua: Érika Silva EBI
Rua Reginaldo 330 - Centro - Piratuningá - CEP: 37.925-400 - Tel: (31) 3371-4221 - rtd@pjcmrj.com

PROTOCOLO Nº 17880 - Registro nº 2850 - Av 23
Livro A32 - Fol. 199/200 - Data: 28/01/2020

Cotação E-d. R\$ 33,11 - T-1 R\$ 46,71 - Recorrido R\$ 7,98 - Valor F. real
R\$ 187,92 - Códigos: 8101-0 (1), 5501-9 (1), 8101-8 (2)

Kaique Pimentel Araújo Costa - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Piratuningá

SELO DE CONSULTA: CH087663

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2998.0493.2192.4462

Quantidade de atos praticados: 4

Atos praticados por: Kaique Pimentel Araújo Costa -

Escrevente

Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.usp.br>



EM BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL
Kaique Pimentel Araújo Costa
Assinatura



Ata da Assembleia Geral do Lar São Francisco de Assis aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, na sede do Lar São Francisco de Assis, localizada na Rua Rodolfo de Abreu, 150, bairro Elisa Leonel, nesta cidade de Piumhi (MG), atendendo à convocação que fora feita e na forma do estatuto em vigor, reuniram-se os associados em Assembleia Geral, no horário determinado com número suficiente de associados aptos a votarem o pleito. O presidente agradeceu a disponibilidade de todos os presentes e pediu a cooperação de todos para o bom andamento dos trabalhos. Em seguida anunciou a todos que conforme ordem do dia contida na convocação expedida, a Assembleia se destinava a eleger a diretoria do Lar São Francisco de Assis para o triênio 2020/2022. O presidente então informou a todos que havia somente uma chapa inscrita assim composta: Elisa Almeida Guerra Carvalho, para o cargo de Presidente; Mozar Nunes para o cargo de Vice-Presidente; Alan José Macedo Lima, para o cargo de Primeiro Tesoureiro; Marco Antônio Fernandes, para o cargo de Segundo Tesoureiro; Cláudio André Júnior, para o cargo de Primeiro Secretário; Marli Aparecida Rosa Melo, para o cargo de Segundo Secretário; para o Conselho Fiscal: Karen Costa e Silva Macêdo, Marta Aparecida de Faria, Juliano Mendonça Terra, Aparecida da Silveira, Zali de Fatimá Andrade, Melvira Magda Machado Santos, Luís Cláudio de Melo Guerra, Liliâne Maria Hilário. O presidente então perguntou aos presentes se havia alguma dúvida quanto ao que foi exposto e como ninguém fez uso da palavra o presidente colocou o assunto em votação e pediu que aqueles que estivessem a favor da homologação da chapa apresentada, que levantassem a mão direita. Feita a contagem dos votos, constatou-se que todos os presentes votaram pela homologação da chapa apresentada. Então o presidente informou que, como era a única chapa, a votação seria feita por aclamação, colocada em votação a chapa apresentada, foi ela aprovada por unanimidade, Ato contínuo o presidente então declarou eleita a chapa apresentada e, para perfeição do ato, solicitou que constasse em ata os cargos, nomes e documentos de identificação de todos os integrantes da nova diretoria, que para o período 2020/2022 ficou assim constituída: Elisa Almeida Guerra Carvalho, casada, administradora de empresa, CPF 077270646-88, RG MG 14.199.933, SSPMG, residente a rua dezoito do forte, 17 ap. 303 bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais para o cargo de Presidente, Mozar Nunes, casado, delegado aposentado, CPF 191412546-00, RG: MG 641.051, SSP, residente a rua Jorge Bruno 350, bairro Cidade Nobre, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Vice Presidente, Alan José Macêdo Lima, casado, bancário, CPF 040.136.056-35, RG M 924767, SSPMG, residente a rua Doutor João Alberto, 788, bairro Nova Esperança, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Primeiro Tesoureiro, Marco Antônio Fernandes, casado, bancário aposentado, CPF 220.249.806-00, RG MG 878.642 SSPMG, residente a rua Visconde de Ouro Preto 401, Centro, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Segundo Tesoureiro, Cláudio André Júnior, solteiro, professor, CPF: 106.262.186-75, RG MG 17094944 SSPMG, residente a rua Tereza Hostalácio 1245, bairro Cruzeiro, Piumhi/Minas Gerais, para cargo o de Primeiro Secretário, Marli Aparecida Rosa Melo, casada, professora aposentada, CPF 315649506-97, RG MG 1.164.501 SSPMG, residente a rua João Leite 596, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Segundo Secretário e para o Conselho Fiscal: Zali de Fatima Andrade, solteira, artesã, CPF: 729476676-20, RG M 7.899.847 SSPMG, residente a rua São Vicente 432, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais, Marta Aparecida de Faria, casada, professora, CPF: 004.526 066-40, RG M8196462 SSPMG, residente a rua Tereza Hostalácio 1194, bairro Cruzeiro, Piumhi/Minas Gerais, Karen Costa e Silva Macêdo, casada, auxiliar administrativo, CPF 094.476.436-39, RG MG14.822.210 SSPMG, residente a rua Doutor João Alberto 788, bairro Nova Esperança, Piumhi/Minas Gerais, Aparecida da Silveira, casada, aposentada, CPF 589926696-15, RG MG 4.041.058, residente a rua

Participantes

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Mozar Nunes
Alan José Macêdo Lima
Marco Antônio Fernandes
Cláudio André Júnior
Marli Aparecida Rosa Melo
Zali de Fatimá Andrade
Marta Aparecida de Faria
Juliano Mendonça Terra
Aparecida da Silveira
Melvira Magda Machado Santos
Luís Cláudio de Melo Guerra
Liliâne Maria Hilário

[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Assinatura

EM BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]



Jorge Bruno 350, bairro Cidade Nobre, Piumhi/Minas Gerais, Juliano Mendonça Terra, casado, servidor público, CPF 041.888.396-64, RG M 8892.462 SSPMG, residente a rua José Sabino Silva 660, bairro Capoeira, Piumhi/Minas Gerais, Melvira Magda Machado Santos, casada, professora, CPF 356664046-87, RG MG 2.627.858, SSPMG, residente a rua Benedito Valadares 225 ap. 204, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais, Luis Cláudio de Melo Guerra, casado, comerciante, CPF 483.884.676-20 RG M 2.789.423 SSPMG residente a rua Dezoito do Forte 17, ap. 102, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais, Liliane Maria Hilario, casada, auxiliar de escritório, CPF 052.342.386-10 RG: MG 10.052.124, residente a rua Terezinha J. Ferreira 191, bairro Novo Tempo, Piumhi/Minas Gerais. O presidente então passou a palavra à presidente eleita, a qual agradeceu a confiança nela depositada e pediu a colaboração de todos para levar adiante os objetivos do Lar São Francisco de Assis. Os que fizeram uso da palavra elogiaram a Diretoria cujo o mandato finaliza. Nada mais a tratar o presidente encerrou a assembleia. Para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada recebe a assinatura dos presentes.

[Handwritten signature]

- Leandro André Lima*
- Luiz de Fátima Almeida*
- Marcos Aparecido de Souza*
- Paulo da Silva*
- Silvia André Lima*
- Melvin Jacques Rodrigues Santos*
- Fernando Flávio de Almeida*
- Marcelo de Souza*
- Elisei Almeida Guerra Cavallho*
- Marta Aparecida Rosa Neto*
- Roberto Carlos Almeida*
- Marcelo Carlos de Souza Almeida*
- Luiz Carlos de Souza*





CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIMUMI/MS
 Rua São Silveiro
 Rua Miguel Couto, 303 - Centro - Piumhi/MS - CEP: 71.029-000 - Fone: (51) 3371-4332 - edep@tmm.com

PROTOCOLO Nº 17869 - Registro nº 2850 - Av 21
 Livro A32 - Fol. 182/183 - Data: 27/01/2020

Caratão: E=0, R\$231,99 - F=J R\$79,51 - Recomeço R\$13,90 - Valor Final
 R\$325,40 - Cód. pos. 6101-0 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (1,8)

Kaique Pimentel Araújo Costa - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Piumhi

SELO DE CONSULTA: CHQ87623

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8033.7145.6370.1973

Quantidade de atos: 01 - Valor: 20

Atos praticados por: Kaique Pimentel Araújo Costa -

Escrevente

Consulte o valor deste selo em: <http://www.tjms.jus.br>

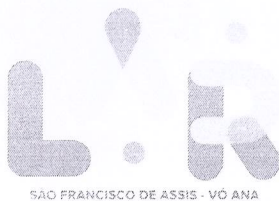


Kaique Pimentel Araújo Costa
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 PIMUMI/MS

EM BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL

 Assinatura



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - VÓ ANA

**LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA**

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896
CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi- MG

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o disposto alínea "c", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014, que o Lar São Francisco de Assis:

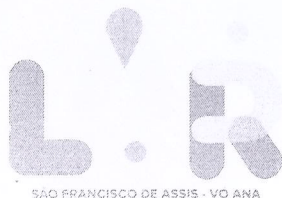
Pretende contratar ou adquirir recursos da parceria os seguintes matérias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento de metas estabelecidas;

Acolhimento provisório para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (ECA, Art. 101), fornecendo cuidados e proteção em tempo integral, alimentação, medicamentos combustível, materiais escolares, vestuários, alimentação e material de limpeza, energia elétrica e saneamento básico.

Piumhi/Minas Gerais, 5 de março de 2021.

Elisa Almeida Guerra Carvalho

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896

CNPJ:07.058.106/0001-95

Piumhi- MG

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRENCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro que para os devidos fins, que o Lar São Francisco de Assis e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº13.019 de 2014.

Nesse sentido, citada a entidade:

- Está regulamente constituída, está autorizada a funcionar de acordo com o estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor;
- Não foi omissão no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
- Não tem como dirigentes membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos conjugues ou companheiros, bem como parentes de linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

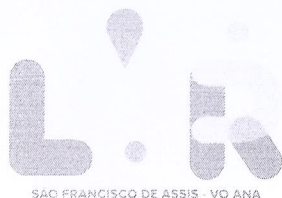
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC) sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39 inciso 5º, da Lei nº13.019, de 2014).

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as execuções previstas no art.39, capítulo, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019 de 2014.
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pro tribunal ou conselhos de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos e;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cuja contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregularidades ou rejeitadas por tribunal de contas ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos julgada responsável por falta grave e inabilidade para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos no inciso I, II e III da Lei nº8.492, de 2º de junho de 1992.

Piumhi/Minas Gerais, 5 de março de 2021.

Pl. Lilian Marques de Lima Alves

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896

CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi- MG

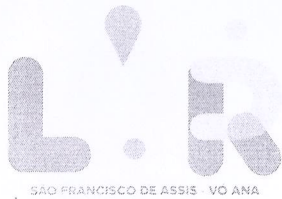
CERTIDÃO

Eu Elisa Almeida Guerra Carvalho, portadora do CPF: 077.270.646-88, RG MG 14.199.933, declaro para os devidos fins e sobre penas da Lei que o Lar São Francisco de Assis, CNPJ 07.058.106/0001-95, dispõe de estrutura física e de pessoal, com experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante para execução do plano de trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Piumhi/Minas Gerais, 5 de março de 2021.

Elisa Almeida Guerra Carvalho

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - VÓ ANA

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896

CNPJ:07.058.106/0001-95

Piumhi- MG

DECLARAÇÃO

O Lar São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ 07.058.106/0001-95, representada pela presidente Elisa Almeida Guerra Carvalho, portadora do CPF: 077.270.646-88, RG MG 14.199.933, declara que em caso de dissolução da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos de acordo com o estatuto (capítulo V, art. 56 da lei 13019/2014) e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta, inclusive com menção as normas de contabilidade e publicidade.

Piumhi/Minas Gerais, 5 de março de 2021.

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896

CNPJ:07.058.106/0001-95

Piumhi- MG

RELAÇÃO ATUALIZADA DO QUADRO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS

Elisa Almeida Guerra Carvalho, presidente do(a) Lar São Francisco de Assis, CPF: 077.270.646-88, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida organização da Sociedade Civil, cujo período de atuação é de 01/01/2020 a 31/12/2022, são:

Nome: Elisa Almeida Guerra Carvalho

Cargo: Presidente

CPF: 077.270.646-88

RG: MG-14.119.933

Data de nascimento: 18/06/1986

Endereço residencial completo: Rua Dezoito do Forte N°17 AP303, Bairro Centro

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone: (37)99923-4016

Nome: Mozar Nunes

Cargo: Vice-Presidente

CPF: 191.412.546-00

RG: MG-641.051

Data de nascimento: 09/01/1955

Endereço residencial completo: Rua Jorge Bruno N°350

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone:(37)99983-3794

P. Lima



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896

CNPJ:07.058.106/0001-95

Piumhi- MG

Nome: Alan José Macedo Lima

Cargo: 1° Tesoureiro

CPF: 040.136.056-35

RG: M924767

Data de nascimento: 30/03/1979

Endereço residencial completo: Rua Doutor João Alberto N°788, bairro Nova Esperança

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone:(37)99922-6500

Nome: Cláudio André Junior

Cargo: 1° Secretário

CPF: 106.262.186-75

RG: MG-17094944

Data de nascimento: 19/08/1981

Endereço residencial completo: Rua Tereza Hostalacio N°1245, bairro C uzeiro

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone:(37)99903-6902

Nome: Marli Aparecida Rosa Melo

Cargo: 2° Secretaria

CPF: 315.649.506-97

RG: MG-1.164.501

Data de nascimento: 29/04/1957

Endereço residencial completo: Rua João Leite N°596, bairro Centro

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone: (37)99929-3239

Nome: Zali de Fatima Andrade

Cargo: Conselho Fiscal

CPF: 729.476.676-20

RG: M7.899.847

Data de nascimento: 07/07/1969

Endereço residencial completo: Rua São Vicente N°432, bairro Centro

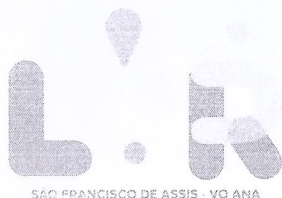
E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone: (37)99821-8186

Nome: Karen Costa e Silva Macedo

Cargo: Conselho Fiscal

P/ Klimates



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896

CNPJ:07.058.106/0001-95

Piumhi- MG

Nome: Marta Aparecida de Faria

Cargo: Conselho Fiscal

CPF: 004.526.066-40

RG: M8196462

Data de nascimento: 16/11/1973

Endereço residencial completo: Rua Tereza Hostalacio N°1194, Bairro Cruzeiro

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone:(37)99808-8188

Nome: Liliane Maria Hilario

Cargo: Conselho Fiscal

CPF: 052.342.389-10

RG: MG-10.052.124

Data de nascimento: 09/02/1981

Endereço residencial completo: Rua Terezinha J. Ferreira N°191, Bairro Novo Tempo

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone: (37)99923-2383

Nome: Luis Cláudio de Melo Guerra

Cargo: Conselho Fiscal

CPF: 356.664.046-87

RG: M8892.462

Data de nascimento: 08/04/1964

Endereço residencial completo: Rua Dezoito do Forte N°17 AP 102, Bairro Centro

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone:(37)99816642

Nome: Marco Antônio Fernandes

Cargo: 2° Tesoureiro

CPF: 220.249.806-00

RG: MG-878.642

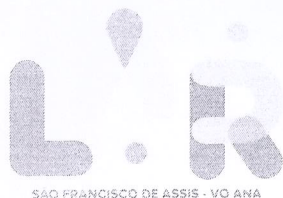
Data de nascimento: 16/03/1956

Endereço residencial completo: Rua Visconde de Ouro Preto N°401

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone:(37)99948-2898

M. Hilario



SAO FRANCISCO DE ASSIS - VO ANA

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896

CNPJ:07.058.106/0001-95

Piumhi- MG

CPF: 094.476.436-39

RG: MG-14.822.210

Data de nascimento: 03/12/1987

Endereço residencial completo: Rua Doutor João Alberto N°788, bairro Nova Esperança

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone: (37)99956-5734

Nome: Melvira Magda Machado Santos

Cargo: Conselho Fiscal

CPF: 356.664.046-87

RG: MG-2.627.858

Data de nascimento: 17/03/1960

Endereço residencial completo: Rua Benedito Valadares N° 225 AP204

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone: (37)99963-3766

Nome: Aparecida da Silveira

Cargo: Conselho Fiscal

CPF: 589.926.696-15

RG: MG-4.041.058

Data de nascimento: 21/12/1964

Endereço residencial completo: Rua Jorge Bruno N°350

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone: (37)99944-4410

Nome: Juliano Mendonça Terra

Cargo: Conselho Fiscal

CPF: 041.688.396-64

RG: M8892.462

Data de nascimento: 09/09/1979

Endereço residencial completo: Rua José Sabino Silva N°660, bairro Capoeira

E-mail Institucional:larsaofranaciscocodeassis@yahoo.com.br

Telefone: (37)99832-2230

Piumhi, MG 08 de março de 2021.

Pl. Almeida



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - VÓ ANA

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

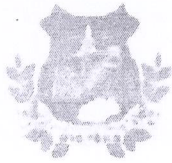
RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896

CNPJ:07.058.106/0001-95

Piumhi- MG

Elisa Almeida Guerra Carvalho

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
15324

Validador:
34881B

Assinatura Eletrônica:
2B61E45B.C93C3C8F.AC734A32.4EF40E64

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
349 - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ/CPF:
07.058.106/0001-95

Endereço:
Rua RODOLFO DE ABREU, 0150 - Não informado - ELIZA LEONEL - CEP 37.925-000 - Piumhi - MG

VERIFICADA AUTENTICIDADE NA INTERNET
Assinatura

Certifico para os devidos fins de direito que o contribuinte acima identificado não possui débito com a Fazenda Publica Municipal, até a presente data.

Resguarda-se o direito da Fazenda Publica Municipal vir a constituir novos créditos tributários da responsabilidade do contribuinte e que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados, ou que estejam em curso de cobrança e não vencidos.

PIUMHI, 03 de Março de 2021

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/03/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/06/2021

NOME: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ/CPF: 07.058.106/0001-95

LOGRADOURO: RUA RODOLFO DE ABREU

NÚMERO: 150

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ELISA LEONEL

CEP: 37925000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIUMHI

UF: MG

Reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000451281828

VERIFICADA AUTENTICIDADE NA INTERNET
Assinado
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

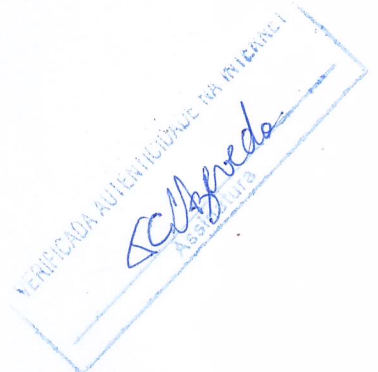
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:22 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **05D0.2E03.0147.02E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.058.106/0001-95
Razão Social: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: RUA RODOLFO DE ABREU 150 / ELISA LEONEL / PIUMHI / MG / 37925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

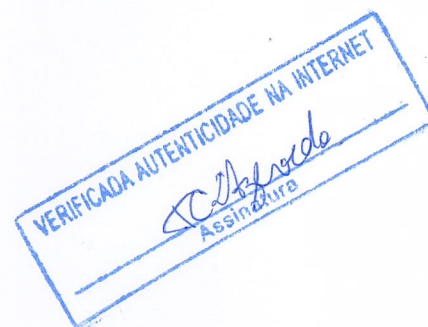
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2021 a 24/03/2021

Certificação Número: 2021022301425450674075

Informação obtida em 03/03/2021 14:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
077.270.646-88
Nome
ELISA ALMEIDA GUERRA CARVALHO
Nascimento
18/06/1986
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PIUMHI - MG

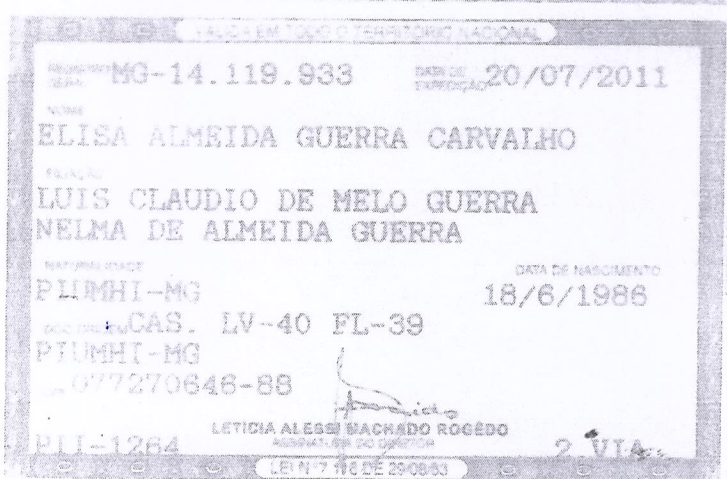
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Piumhi, 31/01/2020.

SELO DE CONSULTA: DHD62707
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1369.9328.4835.6369
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por
Herivelton Eloi da Silva - Escrevente
Emol: R\$6,42 TFP: R\$5,92 Total: R\$12,34 ISS: R\$0,30
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAJ463042



CÓDIGO DE CONTROLE
0EE0.8F18.E0BC.CE59
A autenticidade deste comprovante deve ser confirmada na Internet, no endereço:
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:28:51 do dia 01/08/2011 (hora e data do
dígito verificador: 00

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PIUMHI - MG

Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mir rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Piumhi, 31/01/2020.

SELO DE CONSULTA: DHD62708
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1096.2669.7576.4884
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por
Herivelton Eloi da Silva - Escrevente
Emol: R\$5,43 TFP: R\$1,72 Total: R\$7,15 ISS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAJ463043

Confere original
Facet

Diretoria e Conselho Fiscal 2020/2022

Presidente: Elisa Almeida Guerra Carvalho, casada, administradora de empresa, CPF 077270646-88, RG MG 14.199.933, SSPMG, residente a rua dezoito do forte, 17 ap. 303 bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais para o cargo de Presidente,

Vice-presidente: Mozar Nunes, casado, delegado aposentado, CPF 191412546-00, RG: MG 641.051, SSP, residente a rua Jorge Bruno 350, bairro Cidade Nobre, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Vice Presidente,

Primeiro Tesoureiro: Alan José Macêdo Lima, casado, bancário, CPF 040.136.056-35, RG M 924767, SSPMG, residente a rua Doutor João Alberto, 788, bairro Nova Esperança, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Primeiro Tesoureiro,

Segundo Tesoureiro: Marco Antônio Fernandes, casado, bancário aposentado, CPF 220.249.806-00, RG MG 878.642 SSPMG, residente a rua Visconde de Ouro Preto 401, Centro, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Segundo Tesoureiro,

Primeiro Secretário: Cláudio André Júnior, solteiro, professor, CPF: 106.262.186-75, RG MG 17094944 SSPMG, residente a rua Tereza Hostalácio 1245, bairro Cruzeiro, Piumhi/Minas Gerais, para cargo o de Primeiro Secretário,

Segunda Secretária: Marli Aparecida Rosa Melo, casada, professora aposentada, CPF 315649506-97, RG MG 1.164.501 SSPMG, residente a rua João Leite 596, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais, para o cargo de Segundo Secretário e para o

Conselho Fiscal: Zali de Fatima Andrade, solteira, artesã, CPF: 729476676-20, RG M 7.899.847 SSPMG, residente a rua São Vicente 432, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais,

Marta Aparecida de Faria, casada, professora, CPF: 004.526.066-40, RG M8196462 SSPMG, residente a rua Tereza Hostalácio 1194, bairro Cruzeiro, Piumhi/Minas Gerais,

Karen Costa e Silva Macêdo, casada, auxiliar administrativo, CPF 094.476.436-39, RG MG14.822.210 SSPMG, residente a rua Doutor João Alberto 788, bairro Nova Esperança, Piumhi/Minas Gerais,

Aparecida da Silveira, casada, aposentada, CPF 589926696-15, RG MG 4.041.058, residente a rua Jorge Bruno 350, bairro Cidade Nobre, Piumhi/Minas Gerais,

Juliano Mendonça Terra, casado, servidor público, CPF 041.688.396-64, RG M 8892.462 SSPMG, residente a rua José Sabino Silva 660, bairro Capoeira, Piumhi/Minas Gerais,

Melvira Magda Machado Santos, casada, professora, CPF 356664046-87, RG MG 2.627.858, SSPMG, residente a rua Benedito Valadares 225 ap. 204, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais,

Luís Cláudio de Melo Guerra, casado, comerciante, CPF 483.884.676-20 RG M 2.789.423 SSPMG residente a rua Dezoito do Forte 17, ap. 102, bairro Centro, Piumhi/Minas Gerais,

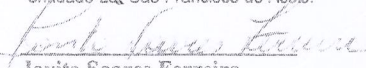
Liliane Maria Hilario, casada, auxiliar de escritório, CPF 052.342.386-10 RG: MG 10.052.124, residente a rua Terezinha J. Ferreira 191, bairro Novo Tempo, Piumhi/Minas Gerais,

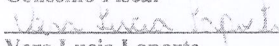
Parecer do Conselho Fiscal

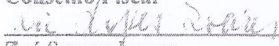
Em cumprimento às disposições estatárias em seu Artigo 27, verificamos o presente Balanço Patrimonial e suas respectivas Demonstrações de Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Social e do Fluxo de Caixa, acompanhadas das Notas Explicativas relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

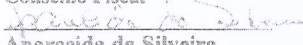
Nossa verificação foi baseada nos documentos oferecidos para análise.

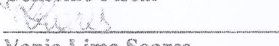
Somos de parecer que o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Período, Mutações do Patrimônio Social e Fluxo de Caixa, acompanhadas das Notas Explicativas da Diretoria representam, adequadamente, a posição financeira e patrimonial e o resultado das operações da entidade Lar São Francisco de Assis, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, pelo que recomendamos sua aprovação pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral Ordinária da entidade Lar São Francisco de Assis.

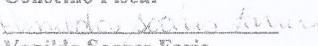

Jovita Soares Ferreira
Conselho Fiscal

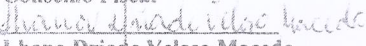

Vera Lucia Laporte
Conselho Fiscal

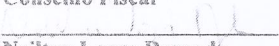

Zoé Soares Lopes
Conselho Fiscal

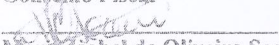

Aparecida da Silveira
Conselho Fiscal


Vania Lima Soares
Conselho Fiscal


Vanilda Soares Faria
Conselho Fiscal


Lhana Driade Veloso Macedo
Conselho Fiscal


Neilton Lopes Rezende
Conselho Fiscal


Maria Isabel de Oliveira Soares
Conselho Fiscal



Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018

Em Reais

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	93.869,04				93.869,04
Resultado do exercício 2018				-29.069,09	64.799,95
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	64.799,95				64.799,95
Resultado do exercício 2019				137.124,12	201.924,07
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	201.924,07				201.924,07

[Assinatura]
Iara Oliveira Faria
CRC 117291/MG

Marco Antonio Fernandes
Tesoureiro

[Assinatura]
Vera Lucia Iaporte
Conselho Fiscal

[Assinatura]
Aparecida da Silveira
Conselho Fiscal

[Assinatura]
Vanilda Soares Faria
Conselho Fiscal

[Assinatura]
Neilton Lopes Rezende
Conselho Fiscal

[Assinatura]
Claudio Alexandre de Moraes
Presidente

[Assinatura]
Jovita Soares Ferreira
Conselho Fiscal

[Assinatura]
Zoé Soares Lopes
Conselho Fiscal

[Assinatura]
Vania Lima Soares
Conselho Fiscal

[Assinatura]
Lhana Driadé Veloso Macedo
Conselho Fiscal

[Assinatura]
Maria Isabel de Oliveira Soares
Conselho Fiscal

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
Assinatura

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018
Método Indireto

Em Reais

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2019	2018
Resultado do Exercício (Superavit ou Deficit)	137.124,12	29.069,09
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa		
Depreciação e amortização	18.890,96	10.901,66
Resultado da venda de bens do ativo imobilizado	(5.721,19)	-
Superavit/Deficit do período ajustado	161.736,27	18.167,43
Aumento (redução) do ativo		
Caixa	(2.415,37)	(6.726,42)
Bancos	59.683,35	-
Valores a Receber	(100,09)	583,93
Despesas exercício seguinte		
Aumento (redução) do passivo		
Fornecedores	(1.700,04)	1.157,47
Provisão para férias	11.326,10	4.819,77
Encargos sociais	1.221,52	2.960,16
Salários a pagar	(11.087,54)	11.087,54
Gerção (Utilização) de caixa proveniente das atividades operacionais	57.407,85	26.167,43
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento do imobilizado	125.278,42	8.000,00
Recebimento de venda de bens do Ativo Imobilizado	20.950,00	-
(=) Caixa líquido utilizado nas Atividades de Investimentos	104.328,42	8.000,00
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	(2.415,77)	(6.726,42)
Caixa e equivalentes no Início do Período	22.379,93	29.106,35
Caixa e equivalentes no Fim do Período	19.964,56	22.379,93
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	(2.415,77)	(6.726,42)

Iara Oliveira Faria
CRC 117291/MG

Marco Antonio Fernandes
Tesoureiro

Vera Lucia Laporte
Conselho Fiscal

Apêrcida da Silveira
Conselho Fiscal

Vanilda Soares Faria
Conselho Fiscal

Neilton Lopes Rezende
Conselho Fiscal

Claudio Alexandre de Moraes
Presidente

Jovita Soares Ferreira
Conselho Fiscal

Zoé Soares Lopes
Conselho Fiscal

Vania Lima Soares
Conselho Fiscal

Lhana Driade Veloso Macedo
Conselho Fiscal

Maria Isabel de Oliveira Soares
Conselho Fiscal

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-2018

PERÍODO	2019	2018
ATIVO		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
DISPONÍVEL		
BANCOS	R\$ 19.964,56	R\$ 22.379,93
DESPESAS EXERCÍCIO SEQUINTE	R\$ 1.457,51	R\$ 1.557,60
VALORES A RECEBER	R\$ 59.683,35	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R\$ 81.105,42	R\$ 23.937,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
MOVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 73.974,23	R\$ 33.784,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 47.322,19	R\$ 13.234,00
VEÍCULOS	R\$ 51.000,00	R\$ 35.200,00
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		
(-) DEPRECIAÇÃO	-R\$ 23.799,23	-R\$ 13.437,08
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 148.497,19	R\$ 68.780,92
TOTAL DO ATIVO	R\$ 229.602,61	R\$ 92.718,45
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES	R\$ 1.166,06	R\$ 2.866,10
PROVISÃO PARA FÉRIAS	R\$ 22.038,47	R\$ 10.712,37
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 4.474,01	R\$ 3.252,49
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 11.087,54
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 27.678,54	R\$ 27.918,50
PATRIMÔNIO SOCIAL		
SUPERÁVIT EXERC ANTERIORES	R\$ 64.799,95	R\$ 93.869,04
SUPERÁVIT/DEFICIT DESTE EXERCÍCIO	R\$ 137.124,12	-R\$ 29.069,09
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	R\$ 201.924,07	R\$ 64.799,95
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 229.602,61	R\$ 92.718,45
<hr/>		
Iara Oliveira Faria CRC: 117291/MG		Claudio Alexandre de Moraes Presidente
Marco Antonio Fernandes Tesoureiro		Jovita Soares Ferreira Conselho Fiscal
Vera Lucia Laporte Conselho Fiscal		Zoé Soares Lopes Conselho Fiscal
Aparecida da Silveira Conselho Fiscal		Vania Lima Soares Conselho Fiscal
Vanilda Soares Faria Conselho Fiscal		Lhana Driade Veloso Macedo Conselho Fiscal
Neilton Lopes Rezende Conselho Fiscal		Maria Isabel de Oliveira Conselho Fiscal

CONFERE COM O ORIGINAL
SCB gerode
 Assinatura

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
EM REAIS

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL: Lar São Francisco de Assis é uma instituição, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com atividade de assistência social conforme o artigo 2º e 3º do seu Estatuto Social.

Tem como finalidade estatutária:

"Art. 2º O Lar São Francisco de Assis é uma organização de direito privado civil, de caráter assistencial, apolítica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem limitação no número de sócios, com sede e foro na Rua Rodolfo de Abreu nr. 150, nesta cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – O Lar São Francisco de Assis não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplica-os integralmente, dentro do território nacional, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reservas;

Art. 3º O Lar São Francisco de Assis é um abrigo institucional que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (ECA, Art. 101) oriundas da Comarca de Piumhi e São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir uma função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta ou para outra instituição que possua requisitos necessários para o acolhimento."

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES: Na elaboração das demonstrações contábeis, a entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 no que se refere aos aspectos da elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme Resolução CFC nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, conforme Resolução CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, e demais Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a Resolução CFC nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem fins lucrativos.

NOTA 03 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO CFC 1.330/11 (ITG 2000): A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas nos livros próprios. A documentação contábil da entidade é composta por todos os documentos, papéis, registros e outros, que apoiam ou compõem a escrituração contábil, sendo esta hábil e revestida de todas as formalidades capazes de assegurar sua exatidão e mantida em boa ordem.



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

NOTA 04 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As receitas e as despesas estão apropriadas obedecendo ao regimento da competência.

NOTA 05 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS:

5.1) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução CFC nº 1.296/10 (NBC TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Na apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias.

Saldo em Bancos: R\$ 15.902,83

Saldo em Aplicações de liquidez imediata: R\$ 4.061,73

5.2) **Aplicação de Liquidez Imediata:** A instituição teve aplicações financeiras nos anos de 2019 e 2018, as quais geraram uma receita financeira de R\$ 1.178,44.

5.3) **Valores a Receber:** A instituição efetuou a contabilização dos recursos governamentais a receber, os quais encontram-se em fase de liberação. Deve-se obedecer o princípio da **Competência** conforme preceitua a **NOTA 04**.

5.4) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação, e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº 1.177/09 – NBC TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gastos é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Movimentação do imobilizado	2018	Movimentações em 2019		2019
	Liquido	Adições/Transf.	Baixas	Liquido
Móveis e utensílios	33.784,00	40.190,23		73.974,23
Máquinas, equipamentos e instalações	13.234,00	34.068,19		47.322,19
Veículos	35.200,00	51.000,00	(35.200,00)	51.000,00
(-) Depreciações	(13.437,08)		(10.362,15)	(23.799,23)
Total Geral	68.780,92			148.497,19

5.5) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

5.6) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

5.7) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

5.8) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

5.8) **Estimativas contábeis:** A entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 06 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO): O valor de recuperação dos bens do imobilizado são periodicamente avaliados para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais ou uma revisão dos critérios das taxas de depreciação na finalidade de atender a Lei Nº 11.638/07, Resolução do CFC Nº 1.177/2009 (NBC TG 27) e Resolução do CFC Nº 1.330/10 (NBC TG 04). Foi constatado que os bens não estão superestimados em seus valores contabilizados.

CFP

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinado
Assinatura

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

NOTA 07 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE): Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais, empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 08 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, deduzido do déficit do exercício.

NOTA 09 – SUBVENÇÕES PÚBLICAS - Resolução CFC Nº 1.305/10 (NBC TG 07): A Entidade recebeu os seguintes recursos financeiros provenientes de subvenções com órgão público nos anos de 2019 e 2018.

CONTA	2019	2018
FMAS Prefeitura Municipal de Plumhi	16.500,00	40.950,00
FMDCA Prefeitura Municipal Plumhi	94.418,75	29.925,00
FIA		24.082,00
MDS	70.000,00	40.000,00
Prefeitura Municipal de Capitólio	18.683,55	21.000,00
Prefeitura Municipal de Vargem Bonita	4.500,00	4.500,00
Prefeitura Municipal de São Roque de Minas	31.500,00	
Projeto Decora Lar Pref. M. Plumhi	5.000,00	
Projeto Sonho Encantado TJMG	5.851,80	
Projeto Sol e Luz TJMG	21.724,00	
SEGOV/PADEM	34.165,05	
Emendas Parlamentares	51.000,00	
Total	353.343,15	160.457,00

Receitas Próprias

CONTA	2019	2018
Doações Espontaneas	81.014,74	74.172,97
Repasso Poder Judiciário Plumhi	3.524,50	6.793,34
Central Geraldo do Dizimo	43.376,12	
Promocões Eleituadas	20.842,00	
Total	148.757,36	80.966,31

Outras Receitas

CONTA	2019	2018
Receitas Financeiras	1.178,44	997,51

Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento

Em decorrência de sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei 12.101/2009, a Entidade usufruiu no exercício de 2018 a isenção da contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamento a qual encontra-se registrada na contabilidade no valor de R\$ 54.119,95, sendo R\$ 38.935,21 INSS, R\$ 3.893,57 SAT e R\$ 11.291,22 de contribuição de terceiros.

NOTA 10 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Os déficits dos exercícios de 2019 e 2018 serão deduzidos do Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC Nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 em especial no item 15, que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 11 – GRATUIDADES OFERECIDAS:

Despesas realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, sendo o valor gasto de R\$ 271.489,91, relativos a custos e despesas operacionais, aplicadas conforme abaixo:

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

DISCRIMINAÇÃO	Assist. Social 2018	Administrativas 2018	TOTAL 2018
Custos Atividades/Despesas	202.607,62	66.982,29	271.489,91
	Assist. Social 2019	Administrativas 2019	Total 2019
Custos Atividades/Despesas	273.185,03	87.248,61	360.433,64

NOTA 12 – O Conselho Fiscal, após a averiguação das peças contábeis atestam que a entidade:

- Vem cumprindo com suas obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Está em dia com sua certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Os dirigentes, conselheiros, ou associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente. A entidade não distribui lucros, dividendos ou bonificações sob qualquer forma ou pretexto, conforme previsto, no artigo nº 2, parágrafo único do seu Estatuto Social;
- Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que asseguram sua exatidão, conforme mencionado na Nota 03.
- Conserva em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Pelo fato das receitas da instituição não ter alcançado o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), encontra-se desobrigada de realizar auditoria externa independente de suas demonstrações contábeis, de conformidade com a Lei 12.101/09, 12.848/13 e Lei Complementar 155/16.
- De conformidade com a IN 1894/2019, a entidade encontra-se desobrigada de geração da ECD.

Iara Oliveira Faria
Iara Oliveira Faria
CRC 117291/MG

Marco Antonio Fernandes
Marco Antonio Fernandes
Tesoureiro

Vera Lucia Laporte
Vera Lucia Laporte
Conselho Fiscal

Aparecida da Silveira
Aparecida da Silveira
Conselho Fiscal

Vanilda Soares Faria
Vanilda Soares Faria
Conselho Fiscal

Neilton Lopes Rezende
Neilton Lopes Rezende
Conselho Fiscal

Claudio Alexandre de Moraes
Claudio Alexandre de Moraes
Presidente

Jovita Soares Ferreira
Jovita Soares Ferreira
Conselho Fiscal

Zoé Soares Lopes
Zoé Soares Lopes
Conselho Fiscal

Vania Lima Soares
Vania Lima Soares
Conselho Fiscal

Lhana Driade Veloso Macedo
Lhana Driade Veloso Macedo
Conselho Fiscal

Maria Isabel de Oliveira Soares
Maria Isabel de Oliveira Soares
Conselho Fiscal

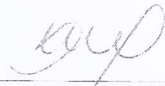
CONFERE COM O ORIGINAL
Neilton Lopes Rezende
Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu João César Rodrigues, contador inscrito no CRC MG 048876/03 inscrito no CPF de número 487.493.646-20 declaro para os devidos fins que a entidade Lar São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ 07.058.106/0001-95 situada à rua Rodolfo de Azevedo nº150 bairro Elisa Leonel, em Piumhi/Minas Gerais, apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo presente declaração.

Piumhi/MG, 22 de fevereiro de 2021.



João César Rodrigues
CRC MG 048876/03





LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

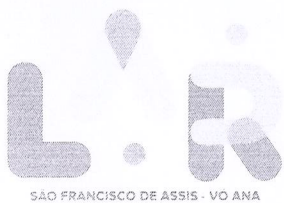
RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896
CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi- MG

DECLARAÇÃO

Elisa Almeida Guerra Carvalho, presidente do Lar São Francisco de Assis, CPF nº 077.270.646-88, declaro para os devidos fins de acordo com o estatuto do Lar São Francisco de Assis, na página 12, Art. 42º "Em caso do Lar São Francisco de Assis, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014 e cujo o objetivo social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta".

Piumhi/Minas Gerais, 03 de março de 2021.

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896
CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi- MG

DECLARAÇÃO

Elisa Almeida Guerra Carvalho, presidente do Lar São Francisco de Assis, CPF nº 077.270.646-88, declaro para os devidos fins de acordo com o estatuto do Lar São Francisco de Assis, na página 12, Art. 42º "Em caso do Lar São Francisco de Assis, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014 e cujo o objetivo social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta".

Piumhi/Minas Gerais, 04 de março de 2021.

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896
CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi- MG

DECLARAÇÃO

Elisa Almeida Guerra Carvalho, presidente do Lar São Francisco de Assis, CPF nº 077.270.646-88, declaro para os devidos fins de acordo com o estatuto do Lar São Francisco de Assis, na página 4, Art. 6º o Lar São Francisco de Assis possui objetos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social para a promoção de assistência social com vistas ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção, em situação de riscos pessoal e social.

Piumhi/Minas Gerais, 04 de março de 2021.

Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0002/2021.

Aos 10 dias do mês de março, do ano de 2021, às 10:30h horas, reuniu-se a Comissão de Seleção, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Samuel Alves de Matos, Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços do Lar São Francisco, são os que se adequam à necessidade da administração.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com os trabalhos prestados e a Lei Municipal nº 1.155/2020.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Objeto da Parceria: Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos o sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

Organização da Sociedade Civil: Lar São Francisco de Assis

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Acordo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos constantes nos itens 1 e 2 do instrumento convocatório, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Vargem Bonita, 10 de março de 2021

Comissão Permanente de Seleção:

Nome: Elma de Cassia Lima Aguiar

CPF: 048.804.656-40

Nome: Marcia vezinha de Almeida Reduque

CPF: 056.302.026-18

Nome: Alive Imaculada Faria Castro

CPF: 084.234.386-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

**JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021**

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com o LAR SÃO FRANCISCO, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista a necessidade de atendimento adequado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

Vargem Bonita, 10 de março de 2021.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conforme disposto na Lei Municipal nº 726/1997

10/03/2021

SCAzeredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 002/2021**

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO
Lar São Francisco	Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.
JUSTIFICATIVA: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, ATRAVÉS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	

Vargem Bonita, 10 de março de 2021.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
0002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 0002/2021, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA QUE SEGUE:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG

ORGANIZAÇÃO: LAR SÃO FRANCISCO

OBJETO: Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

JUSTIFICATIVA: atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO: **Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM: **10/03/2021**

Certificamos que a presente norma foi nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conforme disposto na Lei Municipal nº 726/1997

10/03/2021

CAzevedo

Telma de Cássia Lima Azevedo

Telma de Cássia Lima Azevedo

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 0002/2021**

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ORGANIZAÇÃO: LAR SÃO FRANCISCO

OBJETO: Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.10.30-08.243.0578.2596-3.3.50.43.1.00.00 – Recursos Ordinários – Assistência Social

VIGÊNCIA: 10 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publicado em 10/03/2021

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Municipal nº 726/1997

Telma de Cássia Lima Azevedo

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida São Paulo, nº 83—Centro – CEP 37.922-000—Tel: (37) 3435—1163

e-mail: assistenciasocial@vargembonita.mg.gov.br

PARECER TÉCNICO

Trata-se do parecer técnico a respeito do Termo de Colaboração entre o município de Vargem Bonita/MG e o Lar São Francisco de Assis conforme solicitado no Termo de Ajustamento de Conduta, visando a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes que porventura venha a necessitar deste serviço, garantindo o acolhimento e a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

O interesse da administração com a parceria é de extrema relevância, visto que o município de Vargem Bonita não possui entidade que atenda ao público supracitado.

Sendo assim, tem-se a seguir:

a) mérito da proposta e conformidade com a modalidade de parceria;

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução do, Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, sendo este integrante da rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em conformidade com a Resolução CNAS nº109/2009, neste caso a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VII)”.

b) identidade e reciprocidade de interesses das partes;

A Política de Assistência Social no município de Vargem Bonita é gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possuindo o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, unidade socioassistencial que oferece serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica.

No que se refere à Proteção Social Especial, há que se pensar em estratégias para viabilizar o atendimento do público do serviço de acolhimento institucional. No momento o município conta com a profissional Márcia Terezinha de Almeida Rodrigues como técnica de

referência da Proteção Social Especial.

Neste sentido, a formalização de parceria com o Lar São Francisco de Assis, tem a finalidade de garantir o acolhimento e a proteção integral das crianças e adolescentes que porventura venha a necessitar deste serviço.

c) viabilidade de execução sob o ponto de vista econômico;

A viabilidade da parceria está demonstrada no Plano de Trabalho apresentado pela instituição Lar São Francisco de Assis que atenderá as crianças e adolescentes nos casos de acolhimento, visto que para o município de Vargem Bonita, tal parceria demonstra total viabilidade econômica.

Ressalta-se que para cumprimento desta parceria foi criada a Lei Municipal nº 1.155/2020 que autoriza repasse de recursos financeiros ao Lar São Francisco de Assis no exercício de 2021.

d) adequação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

Em análise do cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

Observa-se que o cronograma de desembolso está adequado à forma de repasse financeiro que ocorrerá no ano de 2021.

e) meios e procedimentos para fiscalização e avaliação da execução (física e financeira, incluindo cumprimento das metas e objetivos);

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

f) descrição de elementos e meios de prova aceitos na prestação de contas; Revogada pela Lei 13.204/2015)

g) designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Fica, portanto designada a servidora Telma de Cássia Lima Azevedo, assistente social, como gestora da parceria.

h) designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

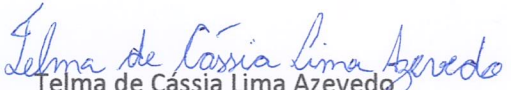
Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Fica, portanto designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do município, nomeada por meio da Portaria nº 049/2020.

Salienta-se também que foi observado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, a designação de profissionais responsáveis pelo monitoramento e avaliação.

Sendo assim, mediante os itens explanados acima, conclui-se que de acordo com análise do Plano de Trabalho, o mesmo cumpre todos os requisitos para celebração de parceria entre o município de Vargem Bonita e o Lar São Francisco de Assis, tendo parecer favorável.

Vargem Bonita, 08 de março de 2021.


Telma de Cássia Lima Azevedo

Assistente Social

**PRESTAÇÃO
DE CONTAS
2021**



**LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS CENTRO DE
CONVIVÊNCIA VÓ ANA**

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150

CNPJ:07.058.106/0001-95

Piumhi- MG

TEL: 3371-7896

Piumhi, 27 de janeiro de 2022.

Ofício nº 08/2022

Ilma Sra. Juliana Resende Castro

Secretária Municipal de Assistência Social de Vargem Bonita

O Lar São Francisco de Assis vem por meio deste, entregar a prestação de contas referente a parceria do ano de 2021.

Atenciosamente;

Lilian Marques de Lima Alves
Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG E O LAR SÃO FRANCISCO.

O Município de Vargem Bonita, com sede administrativa na Avenida São Paulo, 83, centro, Cep 37.922-000, Vargem Bonita/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 37.922-000, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Samuel Alves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, e o LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede administrativa na Rua Rodolfo de Abreu, nº 150, Bairro Elisa Leonel, Cep: 37.925-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.106/0001-95, representada por Elisa Almeida Guerra Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 077.270.646-88, doravante denominada OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.144/2019, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0002/2020 e considerando:

A necessidade da prestação e serviços de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

Resolvem, celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

2.2 – À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.132/2019;

IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Vargem Bonita;

V - Exigir que o fornecedor de equipamentos e materiais permanentes insira no campo “dados adicionais” da NF o seguinte: “gravado com cláusula de inalienabilidade conforme art. 35, § 5º da Lei Federal 13.019/2014”;

VI - No caso de aquisição de veículos, inserir a cláusula inalienabilidade também no documento emitido pelo DETRAN;

VII – Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total da parceria será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser transferido em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº

02.10.30-08.243.0578.2596-3.3.50.43.1.00.00 – Recursos Ordinários – Assistência Social

3.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município

3.5 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.6 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.



4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de colaboração;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de colaboração;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros., salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX – Para pagamento antecipado;

X- Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Colaboração;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relação de pagamentos efetuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Colaboração serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 -Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

8.1 -O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 -O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

12.1. – A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I – Omissão no dever de prestar contas;

II – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV – Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos. -

13 – DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 – De acordo com a alínea “g” inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria será a Secretária Municipal de Assistência Social.

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro, conforme previsto no art.4º da Lei Municipal nº 1.132/2019.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br -

www.vargembonita.mg.gov.br

14.1 - O foro da Comarca de São Roque de Minas, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. – Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal ou órgão equivalente.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da instituição, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado.

E por estarem acordos, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 10 de março de 2021.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Elisa Almeida Guerra Carvalho

Presidente do Lar São Francisco

Testemunhas:

CPF nº: 030.929.246.49

CPF nº: 079.894.176.81

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA
 RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896
 Piumhi- MG
 CNPJ:07.058.106/0001-95

SAO FRANCISCO DE ASSIS - VO ANA

BALANCETE GERAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

15030-4 Prestação de Contas

CNPJ: 07.058.106/0001-95

CONVENIADO: LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	Nº DOC.	TIPO	Nº CHEQUE	DESCRIÇÃO	DEBITO	CREDITO	VALOR
				Saldo Anterior		0,00	0,00
22/03/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	1.800,00
22/03/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		600,00	2.400,00
24/03/21		Holerite	Transferência	Pagamento Carolina Melo Costa	1.334,13		1.065,87
24/03/21		Holerite	Transferência	Pagamento	465,87		600,00
31/03/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		560,00	1.160,00
06/04/21	-	Nota Fiscal	Transferência	Supermercado Tuiuti	1.127,82		32,18
09/04/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	1.832,18
09/04/21	-	Extrato	-	Rendimentos		0,03	13832,21
13/04/21	-	Holerite	Transferência	Pagamento Lilian Marques de Lima Alves	915,63		916,58
13/04/21	-	Holerite	Transferência	Pagamento Carolina Melo Costa	916,58		0,00
10/05/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	1.800,00
11/05/21	-	Holerite	Transferência	Pagamento Lilian Marques de Lima Alves	1.472,50		327,50
11/05/21	-	Holerite	Transferência	Pagamento Carolina Melo Costa	327,50		0,00
10/06/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	1.800,00
10/06/21	-	Holerite	Transferência	Pagamento Lilian Marques de Lima Alves	800,00		1.000,00
11/06/21	-	Holerite	Transferência	Pagamento Carolina Melo Costa	1.000,00		0,00
09/07/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	1.800,00
09/07/21	-	Holerite	Transferência	Pagamento Lilian Marques de Lima Alves	1.472,50		327,50
09/07/21	-	Holerite	Transferência	Pagamento Lilian Marques de Lima Alves	327,50		0,00
10/08/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	1.800,00
10/08/21	-	Holerite	Transferência	Pagamento Lilian Marques de Lima Alves	1.145,00		655,00

[Handwritten Signature]
 João César Rodrigues
 CNPJ: 07.058.106/0001-95

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA
 RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896
 Piumhi- MG
 CNPJ:07.058.106/0001-95

10/08/21	-	Holerite	Transferência	Pagamento Lilian Marques de Lima Alves	655,00	1.800,00	0,00
10/09/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	1.800,00
13/09/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	817,50		982,50
13/09/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	982,50	1.800,00	0,00
08/10/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita			1.800,00
08/10/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	817,50		982,50
08/10/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	876,24		106,26
08/10/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	106,26		0,00
08/10/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves		300,00	300,00
15/10/21	-	Extrato	-	Prefeitura M. de Vargem Bonita (diárias)		0,25	300,25
	-	Extrato	-	Rendimentos		1.800,00	2.100,25
	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		150,00	2.250,25
10/11/21	-	Extrato	-	Prefeitura M. de Vargem Bonita (diárias)			934,67
10/11/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	1.315,58		450,25
10/11/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	484,42		452,54
10/11/21	-	Extrato	-	Rendimentos		2,29	2,54
	-	Nota Fiscal	Transferência	Supermercado Tuituti	450,00		1.802,54
07/12/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	814,46
10/12/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	988,08		2,54
13/12/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	811,92		2,54
13/12/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	19.610,03	19.612,57	2,54
				TOTAL			

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Ródelfo de Abreu n. 150 Tel: 3371-7896

CNPJ: 07.058.106/0001-95 Piumhi- MG

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - VÓ ANA

10/08/21	-	Holerite	Transferência	Pagamento Lilian Marques de Lima Alves	655,00		0,00
10/09/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	1.800,00
13/09/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	817,50		982,50
13/09/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	982,50		0,00
08/10/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	1.800,00
08/10/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	817,50		982,50
08/10/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	876,24		106,26
08/10/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	106,26		0,00
15/10/21	-	Extrato	-	Prefeitura M. de Vargem Bonita (diárias)		300,00	300,00
	-	Extrato	-	Rendimentos		0,25	300,25
10/11/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	2.100,25
10/11/21	-	Extrato	-	Prefeitura M. de Vargem Bonita (diárias)		150,00	2.250,25
10/11/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	1.315,58		934,67
10/11/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	484,42		450,25
	-	Extrato	-	Rendimentos		2,29	452,54
07/12/21	-	Nota Fiscal	Transferência	Supermercado Tuituti	450,00		2,54
10/12/21	-	Extrato	-	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita		1.800,00	1.802,54
13/12/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	988,08		814,46
13/12/21	-	Holerite	Transferência	Lilian Marques de Lima Alves	811,92		2,54
				TOTAL	19.610,03	19.640,03	2,54

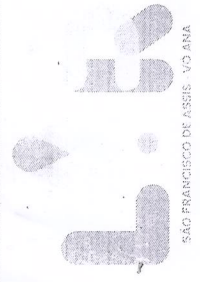
19612,54

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA

RUA: Rodolfo de Abreu n. 150 Tel : 3371-7896

CNPJ:07.058.106/0001-95 Piumhi- MG



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - VÓ ANA

Piumhi, 27 de janeiro 2022.

PRESIDENTE:

Elisa A. Guerra Carvalho
CPF:077.270.646-88

TESOUREIRO:

Alan José Macêdo Lima
CPF: 040.136.056-35

João César Rodrigues
Contador - CRC/MG 48.876
e-mail: joaocezarcontab@yahoo.com.br
Telefax: (37) 3371-7851

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
 Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:16:40

COOP.: 3119-4 - SICOOB CREDIFOR
 CONTA: 15.030-4 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
02/02/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
02/02/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
22/03/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix 13.517.197 0001-82	1.800,00C
22/03/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix 13.517.197 0001-82	600,00C
		SALDO DO DIA =====>	2.400,00C
24/03/2021	2289662	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE Carolina Melo Costa	1.334,13D
24/03/2021	2289663	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	465,87D
		SALDO DO DIA =====>	600,00C
31/03/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix 13.517.197 0001-82	560,00C
31/03/2021	41 - 9	APLICAÇÃO RDC SALDO DO DIA =====>	1.160,00D 0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONIVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	3,45%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

SALDO DE APLICAÇÕES EM 02/02/2022

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/03/2021	RDC - LONGO CDI	1.160,00C

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:16:53

COOP.: 3119-4 - SICOOB CREDIFOR
CONTA: 15.030-4 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
31/03/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
31/03/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
01/04/2021	41 - 9	RESGATE RDC	1.127,82C
		SALDO DO DIA =====>	1.127,82C
06/04/2021	2320417	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE SUPERMECADO TUIUTI LTDA	1.127,82D
		SALDO DO DIA =====>	0,00C
09/04/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix 13.517.197 0001-82	1.800,00C
09/04/2021	41 - 10	APLICAÇÃO RDC	1.800,00D
		SALDO DO DIA =====>	0,00C
12/04/2021	41 - 9	RESGATE RDC	32,19C
12/04/2021	41 - 10	RESGATE RDC	1.800,02C
		SALDO DO DIA =====>	1.832,21C
13/04/2021	2345365	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	915,63D
13/04/2021	2345515	DÉBITO EMISSÃO DOC-C FAV.: Carolina Melo Costa	916,58D
		SALDO DO DIA =====>	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	3,45%
PREVISAO CPMF:	0,00D
PREVISAO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICCOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
 Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:17:06

COOP.: 3119-4 - SICCOOB CREDIFOR
 CONTA: 15.030-4 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
13/04/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
13/04/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
10/05/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF	1.800,00C
		Recebimento Pix	
		13.517.197 0001-82	
		SALDO DO DIA =====>	1.800,00C
11/05/2021	2420850	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE	1.472,50D e
		FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	
11/05/2021	2420851	DEBITO EMISSÃO TED DIF. TITULARIDADE	327,50D e
		Carolina Melo Costa	
		SALDO DO DIA =====>	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	3,45%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICCOOB: 08007250996

SICCOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:17:14

COOP.: 3119-4 - SICCOB CREDIFOR

CONTA: 15.030-4 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
11/05/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
11/05/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
10/06/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF	1.800,00C
		Recebimento Pix	
		13.517.197 0001-82	
		PAG REF NE615 4 TERMO DE COLABORACAO 003	
		2021	
10/06/2021	2506335	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE	800,00D
		FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	
		SALDO DO DIA =====>	1.000,00C
11/06/2021	2508498	DEBITO EMISSÃO TED DIF. TITULARIDADE	1.000,00D
		Carolina Melo Costa	
		SALDO DO DIA =====>	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	3,45%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICCOB: 08007250996

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:17:23

COOP.: 3119-4 - SICOOB CREDIFOR
CONTA: 15.030-4 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
11/06/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
11/06/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
09/07/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix 13.517.197 0001-82	1.800,00C
09/07/2021	2591286	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	1.472,50D
09/07/2021	2591287	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	327,50D
		SALDO DO DIA =====>	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	3,45%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
 Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:17:31

COOP.: 3119-4 - SICOOB CREDIFOR
 CONTA: 15.030-4 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
09/07/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
09/07/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
10/08/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix 13.517.197 0001-82	1.800,00C
10/08/2021	2694922	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	1.145,00D ✓
10/08/2021	2694923	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	655,00D ✓
		SALDO DO DIA =====>	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	3,45%
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	0,00D
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:17:38

COOP.: 3119-4 - SICOOB CREDIFOR

CONTA: 15.030-4 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
10/08/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
10/08/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
10/09/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF	1.800,00C
		Recebimento Pix	
		13.517.197 0001-82	
		SALDO DO DIA =====>	1.800,00C e
13/09/2021	2805851	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE	817,50D
		FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	
13/09/2021	2805852	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE	982,50D
		FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	
		SALDO DO DIA =====>	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	3,99%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
 Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:17:47

COOP.: 3119-4 - SICOOB CREDIFOR
CONTA: 15.030-4 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
13/09/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
13/09/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
08/10/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix 13.517.197 0001-82 PAG REF NE615 8	1.800,00C
08/10/2021	2900107	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	817,50D
08/10/2021	2900108	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	876,24D
08/10/2021	2900109	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	106,26D
		SALDO DO DIA =====>	0,00D
15/10/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix 13.517.197 0001-82 pag ref ne2335	300,00C
15/10/2021	41 - 11	APLICAÇÃO RDC SALDO DO DIA =====>	300,00D 0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	3,99%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

SALDO DE APLICAÇÕES EM 02/02/2022

DATA	HISTÓRICO	VALOR
29/10/2021	RDC - LONGO CDI	300,25C

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
 Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:17:55

COOP.: 3119-4 - SICOOB CREDIFOR
CONTA: 15.030-4 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
15/10/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
15/10/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
10/11/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix 13.517.197 0001-82	1.800,00C
10/11/2021	Pix	PAG REF NE615 9 TERMO DE COLABORACAO PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix 13.517.197 0001-82	150,00C
10/11/2021	3012112	PAG REF NE2335 2 DIARIAS DE ACOLHIMENTO DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	1.315,58D
10/11/2021	3012113	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	484,42D
10/11/2021	41 - 12	APLICAÇÃO RDC SALDO DO DIA =====>	150,00D 0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	5,99%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

SALDO DE APLICAÇÕES EM 02/02/2022

DATA	HISTÓRICO	VALOR
30/11/2021	RDC - LONGO CDI	452,10C

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICCOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

11:40:44

COOP.: 3119-4 - SICCOB CREDIFOR

CONTA: 15.048-7 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
28/04/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
28/04/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
04/05/2021	2397046	CRÉD.TRANSF.CONTAS	0,05C
		REM.: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS	
04/05/2021	2397048	CRÉD.TRANSF.CONTAS	1,45C
		REM.: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS	
04/05/2021	41 - 21	RESGATE RDC	1.005,32C
04/05/2021	41 - 28	RESGATE RDC	142,07C
04/05/2021	41 - 29	RESGATE RDC	1,32C
04/05/2021	41 - 26	RESGATE RDC	0,49C
		SALDO DO DIA =====>	1.150,70C
05/05/2021	2402028	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	666,64D
		ANA LUIZA BATISTA RODRIGUES GONÇALVES	
05/05/2021	2402029	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	483,07D
		CAROLINA MELO COSTA	
		SALDO DO DIA =====>	0,99C
10/05/2021	2096700	CRÉD.TRANSF.CONTAS	180,00C
		REM.: LECIO DE OLIVEIRA COSTA	
10/05/2021	7	DEP.DINHEIRO	50,00C
		CPF: 191.412.546-00	
		ENVELOPE: 0874105869	
		SALDO DO DIA =====>	230,99C
11/05/2021	2420936	DEBITO EMISSÃO TED MESMA TITULARIDADE	200,00D
		LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS	
11/05/2021	41 - 29	RESGATE RDC	390,10C
		SALDO DO DIA =====>	421,09C
12/05/2021	2425557	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	342,50D
		CALHAS BOX ACABAMENTOS LTDA	
		SALDO DO DIA =====>	78,59C
14/05/2021	41 - 26	RESGATE RDC	500,12C
		SALDO DO DIA =====>	578,71C
17/05/2021	TOKIO SEGU	DÉB. CONV. SEGUROS	261,50D
17/05/2021	4427	DEP.CH.BLOQ.1D - INTERCREDIS	6.000,00*

		CPF: 510.707.316-68	
		ENVELOPE: 0258020221	
17/05/2021	41 - 19	RESGATE RDC	2.006,19C
		SALDO DO DIA =====>	2.323,40C
18/05/2021	2441204	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	1.100,00D
18/05/2021	2441607	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	1.000,00D
		NEIDE DE FÁTIMA SANTOS	
18/05/2021	4427	LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO BLOQUEADO	6.000,00C
		SALDO DO DIA =====>	6.223,40C
19/05/2021	2444541	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	899,81D
		RAQUEL DA SILVA TOMAS	
19/05/2021	2444542	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	1.072,15D
		CAROLINA MELO COSTA	
19/05/2021	2444551	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	529,95D
		ANA MARIA TERRA	
		SALDO DO DIA =====>	3.721,49C
20/05/2021	2449209	DÉBITO EMISSÃO DOC-C	1.100,00D
		FAV.: J CÉSAR SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	
		SALDO DO DIA =====>	2.621,49C
24/05/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF - MESMA TIT.	153,58C
		Recebimento Pix	
		07.058.106 0001-95	
		SALDO DO DIA =====>	2.775,07C
25/05/2021	4427	DEP.DINHEIRO - INTERCREDIS	50,00C
		SALDO DO DIA =====>	2.825,07C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	2.825,07C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	2.825,07C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	3,45%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

15/02/2022 COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA 10:18:09
ENTRE CONTAS CORRENTES
Documento: 2591286
Data transferência: 09/07/2021
Valor: 1.472,50
Agendado p/ dia: 09/07/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.
TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE
ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA
ALVES
Autenticação: 9F480CBF-1388-4877-A1FB-
AF18417A064D

OUIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

15/02/2022 COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA 10:19:28
ENTRE CONTAS CORRENTES
Documento: 2591287
Data transferência: 09/07/2021
Valor: 327,50
Agendado p/ dia: 09/07/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.
TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE
ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA
ALVES
Autenticação: DBEF6C81-8624-4C19-ACA7-
BA2812FDB1EC

OUIDORIA SICOOB: 06007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

15/02/2022 COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA 10:19:55
ENTRE CONTAS CORRENTES
Documento: 2805851
Data transferência: 13/09/2021
Valor: 817,50
Agendado p/ dia: 13/09/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.
TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE
ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA
ALVES
Autenticação: 5D65C58C-B015-4516-B34E-
2580442556D1

OUIDORIA SICOOB: 06007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

15/02/2022 COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA 10:21:18
ENTRE CONTAS CORRENTES
Documento: 2900109
Data transferência: 08/10/2021
Valor: 106,26
Agendado p/ dia: 08/10/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.
TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE
ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA
ALVES
Autenticação: DB955E43-018D-49DA-8638-
1CB52CB4181E

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

15/02/2022 COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA 10:22:17
ENTRE CONTAS CORRENTES
Documento: 3012112
Data transferência: 10/11/2021
Valor: 1.315,58
Agendado p/ dia: 10/11/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.
TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE
ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA
ALVES
Autenticação: 25B7470C-B59E-429D-906F-
2567982BB0DB

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

15/02/2022 Pix - Pagamento 10:22:55
ID/Transação
E41931445202112071251uyDkywrrH5t

Valor: R\$ 450,00
Data/hora: 07/12/2021 09:52:30

Pagador
Instituição: CC CREDIFOR LTDA
Nome: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
CPF/CNPJ: **.*8.106/0001-**
Agência: 3119
Conta corrente: 15.030-4

Destinatário
Instituição: COOP SICREDI SUL MINAS RS/MG
Nome: SUPERMERCADO TUIUTI LTDA
CPF/CNPJ: **.*2.328/0001-**

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

15/02/2022 COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA 10:20:15
ENTRE CONTAS CORRENTES
Documento: 2805852
Data transferência: 13/09/2021
Valor: 982,50
Agendado p/ dia: 13/09/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.
TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE
ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA
ALVES
Autenticação: 6622700A-D9E6-49B5-AB30-
0CB844CBEEB7

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

15/02/2022 COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA 10:20:37
ENTRE CONTAS CORRENTES
Documento: 2900107
Data transferência: 08/10/2021
Valor: 817,50
Agendado p/ dia: 08/10/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.
TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE
ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA
ALVES
Autenticação: 94CEB82D-4E48-4173-83ED-
8D60AF01603B

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

15/02/2022 COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA 10:20:55
ENTRE CONTAS CORRENTES
Documento: 2900108
Data transferência: 08/10/2021
Valor: 876,24
Agendado p/ dia: 08/10/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.
TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE
ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA
ALVES
Autenticação: 6C7E8837-AB57-4875-8A75-
B7CF3626E459

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SUPERMERCADO TUIUTI LTDA

AV ARMANDO VIOTTI, 19 - Bairro CENTRO
 PIUMHI - MG - CEP 37.925-000
 Fone (37) 3371-9100

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 000.021.567
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 0365 2329 2800 0147 5500 1000 0215 6710 4141 4917

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANC.EFET.EM DEC.DE ECF		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214092536663 31/03/2021 10:09:58	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5158432550099	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 65.232.928/0001-47	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS		CNPJ / CPF 07.058.106/0001-95	DATA DA EMISSÃO 31/03/2021
ENDEREÇO RUA RODOLFO DE ABREU	NUMERO 150	BAIRRO/DISTRITO ELISA LEONEL	CEP 37.925-000
MUNICÍPIO PIUMHI	FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

FATURA

À Vista	
---------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 153,37	VALOR DO ICMS 15,35	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.127,82
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.127,82

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CODIGO ANTI	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	COD. BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
46753	EXTRATO TOMATE 850G EFFANTE Total aproximado dos tributos: 26,25	7896036096673	20029090	060	5929	UN	13,000	9,8746	128,37	0,00	0,00	0,00
80457	BATATA PALHA 1000G D'MINAS Total aproximado dos tributos: 32,56	7897824101883	20052000	060	5929	UN	8,000	19,90	159,20	0,00	0,00	0,00
4122	AMIDO MILHO 1000G MAIZENA Total aproximado dos tributos: 13,20	7894000010038	11081200	000	5929	UN	3,000	13,99	41,97	41,97	7,55	18,00
79461	MILHO VERDE 1700G MINAS MAIS Total aproximado dos tributos: 15,15	7898598211570	20058000	060	5929	UN	4,000	18,515	74,06	0,00	0,00	0,00
7329	CREME LITE 200G CAMPONLSA Total aproximado dos tributos: 11,33	7896259411628	04022130	060	5929	UN	27,000	2,59	69,93	0,00	0,00	0,00
4654	PIE PEITO KG Total aproximado dos tributos: 87,95	02071400	060	5929	KG	40,060	13,5519	542,89		0,00	0,00	0,00
164	ARRÓZ 5KG PIONEIRO TIPO 1 Total aproximado dos tributos: 12,48	7896781700115	10063021	000	5929	UN	5,000	22,28	111,40	111,40	7,80	7,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado de tributos federais, estaduais, municipais: 198,92 NF-e referenciada: 31210265232928000147650240001010281001118151, 31210265232928000147650240001010431002272614, 31210265232928000147650260001594491004072585.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE SUPERMERCADO TUIUTI LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.021.567 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

06/04/2021	EFETIVAÇÃO DE TED	17:45:42
N.º agendamento:		2320417
TED agendado p/:		06/04/2021
Data agendamento:		06/04/2021
Finalidade:		10-CRÉDITO EM CONTA
Valor:		1.127,82
REMETENTE		
Cooperativa:		3119
Conta:		15.030-4
Nome:		LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
CPF/CNPJ:		07.058.106/0001-95
FAVORECIDO		
Banco:		1-BANCO DO BRASIL S.A.
N.º ISPB:		00000000
Agência:		00968-PIUMHI MG
Conta:		23.318-8
Tipo conta:		CC-CONTA CORRENTE
Nome:		SUPERMERCADO TUIUTI LTDA
CPF/CNPJ:		65.232.928/0001-47
Autenticação:		87F40B04-3628-4CF6-8B7F- 938A6F95FC6E

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

CNPJ: 07.058.106/0001-95

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2021

Código 24 Nome do Funcionário
LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES
COORDENADOR

CBO 410105 Departamento 1 Filial 1
Admissão: 12/03/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1 909	DIAS NORMAIS I.N.S.S.	30,00 7,97	1.600,00	127,50	
			Total de Vencimentos 1.600,00	Total de Descontos 127,50	
			Valor Líquido →	1.472,50	
Salário Base 1.600,00	Sal. Contr. INSS 1.600,00	Base Cál. FGTS 1.600,00	F.G.T.S. do Mês 128,00	Base Cál. IRRF 1.472,50	Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Lilian Marques
Assinatura do Funcionário

Data

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

11/05/2021	COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES	14:03:00
Documento:		2420850
Data transferência:		11/05/2021
Valor:		1.472,50
Agendado p/ dia:		11/05/2021
Natureza:	TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE	
REMETENTE		
Cooperativa:	3119-4/SICOOB CREDIFOR	
Conta:	15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS	
FAVORECIDO		
Cooperativa:	3119-4/SICOOB CREDIFOR	
Conta:	7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	
Auxenticação:	6F187767-1A9C-44EE-B799- 9652DC02F1C1	
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996		

ok

LAR DO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Março de 2021

Código Nome do Funcionário
5 CAROLINA MELO COSTA
OFFICE BOY

CBO Desempenho Faltas
412205 1 1
Admissão: 06/02/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	DIAS NORMAIS	30,00	1.465,00		
209	AJUDA DE CUSTO	50,00	50,00		
998	I.N.S.S.	7,87		115,35	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.515,00	115,35	
			Valor Líquido →	1.399,65	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de Mês	Base Calc. IRRF	Faltas RPP
1.465,00	1.465,00	1.465,00	117,20	1.349,85	0,00

Transferido por ocasião de mudança de estabelecimento de trabalho
Carolina Melo
Funcionária de Função

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 15 DE MARÇO ***

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

11/05/2021	EFETIVAÇÃO DE TED	14:03:28
N.º agendamento:		2420851
TED agendado p/:		11/05/2021
Data agendamento:		11/05/2021
Finalidade:		10-CRÉDITO EM CONTA
Valor:		327,50
REMETENTE		
Cooperativa:		3119
Conta:		15.030-4
Nome:	LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS	
CPF/CNPJ:		07.058.106/0001-95
FAVORECIDO		
Banco:	1-BANCO DO BRASIL S.A.	
N.º ISPB:		00000000
Agência:		00968-PIUMHI MG
Conta:		27.289-2
Tipo conta:		CC-CONTA CORRENTE
Nome:		Carolina Melo Costa
CPF/CNPJ:		089.610.716-70
Autenticação:	1CFFADCF-DC64-41D7-A217-	0C7B1D8CA49A

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICCOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

11:40:44

COOP.: 3119-4 - SICCOB CREDIFOR

CONTA: 15.048-7 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
28/04/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
28/04/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
04/05/2021	2397046	CRÉD.TRANSF.CONTAS	0,05C
		REM.: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS	
04/05/2021	2397048	CRÉD.TRANSF.CONTAS	1,45C
		REM.: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS	
04/05/2021	41 - 21	RESGATE RDC	1.005,32C
04/05/2021	41 - 28	RESGATE RDC	142,07C
04/05/2021	41 - 29	RESGATE RDC	1,32C
04/05/2021	41 - 26	RESGATE RDC	0,49C
		SALDO DO DIA =====>	1.150,70C
05/05/2021	2402028	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	666,64D
		ANA LUISA BATISTA RODRIGUES GONÇALVES	
05/05/2021	2402029	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	483,07D
		CAROLINA MELO COSTA	
		SALDO DO DIA =====>	0,99C
10/05/2021	2096700	CRÉD.TRANSF.CONTAS	180,00C
		REM.: LECIO DE OLIVEIRA COSTA	
10/05/2021	7	DEP.DINHEIRO	50,00C
		CPF: 191.412.546-00	
		ENVELOPE: 0874105869	
		SALDO DO DIA =====>	230,99C
11/05/2021	2420936	DEBITO EMISSÃO TED MESMA TITULARIDADE	200,00D
		LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS	
11/05/2021	41 - 29	RESGATE RDC	390,10C
		SALDO DO DIA =====>	421,09C
12/05/2021	2425557	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	342,50D
		CALHAS BOX ACABAMENTOS LTDA	
		SALDO DO DIA =====>	78,59C
14/05/2021	41 - 26	RESGATE RDC	500,12C
		SALDO DO DIA =====>	578,71C
17/05/2021	TOKIO SEGU	DÉB. CONV. SEGUROS	261,50D
17/05/2021	4427	DEP.CH.BLOQ.1D - INTERCREDIS	6.000,00*

		CPF: 510.707.316-68	
		ENVELOPE: 0258020221	
17/05/2021	41 - 19	RESGATE RDC	2.006,19C
		SALDO DO DIA =====>	2.323,40C
18/05/2021	2441204	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	1.100,00D
18/05/2021	2441607	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	1.000,00D
		NEIDE DE FÁTIMA SANTOS	
18/05/2021	4427	LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO BLOQUEADO	6.000,00C
		SALDO DO DIA =====>	6.223,40C
19/05/2021	2444541	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	899,81D
		RAQUEL DA SILVA TOMAS	
19/05/2021	2444542	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	1.072,15D
		CAROLINA MELO COSTA	
19/05/2021	2444551	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	529,95D
		ANA MARIA TERRA	
		SALDO DO DIA =====>	3.721,49C
20/05/2021	2449209	DÉBITO EMISSÃO DOC-C	1.100,00D
		FAV.: J CÉSAR SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	
		SALDO DO DIA =====>	2.621,49C
24/05/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF - MESMA TIT.	153,58C
		Recebimento Pix	
		07.058.106 0001-95	
		SALDO DO DIA =====>	2.775,07C
25/05/2021	4427	DEP.DINHEIRO - INTERCREDIS	50,00C
		SALDO DO DIA =====>	2.825,07C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	2.825,07C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	2.825,07C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	3,45%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

LAR. SÃO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 07.058.106/0001-95		CC: GERAL Mensalista		Folha Mensal Março de 2021	
24 LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES COORDENADOR		410105 Admissão:		1 1 12/03/2020	
Código	Descrição	Referência	Valor	Debitos	
999	DIAS NORMAIS I.N.S.S.	30,00 7,97	1.600,00		127,50
			Taxa de Verificação		Taxa de Desconto
			1.600,00		127,50
			Valor Líquido	↔	1.472,50
Valor Sem	No. Cont. Bull	Valor em R\$	Folha em R\$	Valor em R\$	
1.600,00	1.600,00	1.600,00	128,00	1.472,50	0,00

LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES
 COORDENADOR

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

11/06/2021 **COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA** 10:55:43
 ENTRE CONTAS CORRENTES

Documento: 2506335
Data transferência: 10/06/2021
Valor: 800,00
Agendado p/ dia: 10/06/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES

Autenticação: 3DA0EE50-F715-4D29-A653-FE2391171E7F

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

13/04/2021 EFETIVAÇÃO DE DOC 19:09:37

Nº agendamento: 2345515
DOC agendado p/: 13/04/2021
Data agendamento: 13/04/2021
Finalidade: 1-CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
Valor: 916,58

REMETENTE

Cooperativa: 3119
Conta: 15.030-4
Nome: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
CPF/CNPJ: 07.058.106/0001-95

FAVORECIDO

Banco: 1-BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 0968-PIUMHI MG
Conta: 27.289-2
Nome: Carolina Meio Costa
CPF/CNPJ: 089.610.716-70
Autenticação: 30B7C9B5-9F61-414D-907F-888126EDBD08

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS		CC: GERAL		Folha Mensal	
CNPJ: 07.058.106/0001-95		Mensalista		Janeiro de 2021	
Código	Nome do Funcionário	COD	Disciplina	Post	
24	LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES COORDENADOR	410105	1	1	
		Admissão:		12/03/2020	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	DIAS NORMAIS	30,00	1.500,00		
998	T.N.S.S.	7,90		118,50	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.500,00	118,50	
			Valor Líquido	1.381,50	
Saldo em 01/01		Saldo em 31/12	FGTS de 12/12	Saldo em 01/01	Saldo em 31/12
1.500,00		1.500,00	120,00	1.381,50	0,00

O sistema faz respaldar a importação líquida discriminada neste recibo

Lilian Marques de Lima Alves
Assistente de Pessoal

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

24/03/2021 **COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA** 14:50:02
ENTRE CONTAS CORRENTES

Documento: 2289663
Data transferência: 24/03/2021
Valor: 465,87
Agendado p/ dia: 24/03/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES
Autenticação: 60AD3318-DBE2-4C34-A47D-9379716CE0B7

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

13/04/2021 **COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA** 18:11:54
ENTRE CONTAS CORRENTES

Documento: 2345365
Data transferência: 13/04/2021
Valor: 915,63
Agendado p/ dia: 13/04/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7 423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES
Autenticação: 19158E16-3D81-45F0-9D35-C8DD365846B4

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

DECLARACAO DO IMPOSTO DE RENDA

CC: GERAL Mensalista

Folha Mensal Janeiro de 2021

LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

Código 6 Nome do Funcionário CAROLINA MELO COSTA
Admissão: 06/02/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	DIAS NORMAIS	30,00	1.393,00		
209	AJUDA DE CUSTO	50,00	50,00		
998	I.N.S.S.	7,82		108,87	
			1.443,00	108,87	
			1.334,13		
Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. PRR	Fonte RRF
1.393,00	1.393,00	1.393,00	111,44	1.284,13	0,00

Declaro ser real. Não é imputada multa discriminada neste recibo.

Caroline Melo
Assimilado do Funcionário

24/03/2021

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

24/03/2021 EFETIVAÇÃO DE TED 14:49:50

N.º agendamento: 2289662
 TED agendado p/: 24/03/2021
 Data agendamento: 24/03/2021
 Finalidade: 10-CRÉDITO EM CONTA
 Valor: 1.334,13

REMETENTE 3119
 Cooperativa: 15.030-4
 Conta: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
 Nome: 07.058.106/0001-95
 CPF/CNPJ:

FAVORECIDO 1-BANCO DO BRASIL S.A.
 Banco: 00000000
 N.º ISPB: 00968-PIUMHI MG
 Agência: 27.289-2
 Conta: CC-CONTA CORRENTE
 Tipo conta: Carolina Melo Costa
 Nome: 089.610.716-70
 CPF/CNPJ: 726F014B-3ED6-4FB6-B993-
 Autenticação: CA21FF1F4FA4

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

05

021 21

PARÁISO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 07.058.106/0001-95		CC: GERAL Mensalista		Folha Mensal Fevereiro de 2021	
Códig 6	Nome do Funcionário CAROLINA MELO COSTA OFFICE BOY	RGPS 412205	Departamento 1	Faltas 1	Admissão: 06/02/2017
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	DIAS NORMAIS	30,00	1.465,00		
209	AJUDA DE CUSTO	50,00	50,00		
998	I.N.S.S.	7,87		115,35	
			Total de Vencimentos 1.515,00	Total de Descontos 115,35	
			Valor Líquido 1.399,65		
Salário Base 1.465,00	Sal. Contrib. INSS 1.465,00	Base Calc. FGTS 1.465,00	FGTS de 15% 219,75	Base Calc. IRPF 1.349,65	Ponto IRPF 0,00

Carolina Melo Costa

Data

MAR SEC FRANCISCO DE ASSIS
 CNPJ: 07.059.188/0001-95

CC: GERAL
 Mensalista

Folha Mensal
 Abril de 2021

EMPREGADO
 CAROLINA MELO COSTA
 SECRETARIA

411005
 Admissão: 08/02/2017

QTD	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
	1300 SALARIO	30,00	1.465,00	
	1300 FUNDOS DE CONTR	50,00	50,00	
	990 I.R.S.S.	7,87		115,35
			Total Vencimentos	Total Descontos
			1.515,00	115,35
			Valor Líquido	1.399,65
Sal. C. conv. ANS		1.465,00	Base Calc. INSS	Base Calc. IRRF
		1.465,00	117,20	1.349,65
				Fórmula IRRF
				0,00

Emitido no sistema de folha de pagamento em 08/04/2021
Carolina Melo
 SECRETARIA DE FINANÇAS

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

14/06/2021 EFETIVAÇÃO DE TED 14:01:21

N.º agendamento: 2508498
TED agendado p/: 11/06/2021
Data agendamento: 11/06/2021
Finalidade: 10-CRÉDITO EM CONTA
Valor: 1.000,00

REMETENTE
Cooperativa: 3119
Conta: 15.030-4
Nome: LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
CPF/CNPJ: 07.058.106/0001-95

FAVORECIDO
Banco: 1-BANCO DO BRASIL S.A.
N.º ISPB: 00000000
Agência: 00968-PIUMHI MG
Conta: 27.289-2
Tipo conta: CC-CONTA CORRENTE
Nome: Carolina Meio Costa
CPF/CNPJ: 089.610.716-70
Autenticação: 2B1FB96A-E4B2-4481-A2D1-5F9D24B69E01

OUIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:12:40

COOP.: 3119-4 - SICOOB CREDIFOR

CONTA: 15.048-7 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/06/2021		SALDO ANTERIOR	972,64C
30/06/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
01/07/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix ***.474.116-**	50,00C
01/07/2021	2563018	DEBITO EMISSÃO TED MESMA TITULARIDADE LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS SALDO DO DIA =====>	550,64D 472,00C
06/07/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix ***.526.066-**	325,00C
06/07/2021	4427	CRED.TRANSF.CONTAS INTERCREDIS REM.: ALESSANDRA ELIZA RODRIGUES MOREIRA Transferência Pix ***.329.916-**	48,00C 845,00C
07/07/2021	2581968	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES SALDO DO DIA =====>	672,50D 172,50C
09/07/2021	106	DEP.CHEQUE BLOQ.1D SALDO DO DIA =====>	1.200,00* 172,50C
12/07/2021	2096702	CRÉD.TRANSF.CONTAS REM.: LECIO DE OLIVEIRA COSTA	180,00C
12/07/2021	4427	DEP.DINHEIRO - INTERCREDIS NOME: GISELE FARIA	25,00C
12/07/2021	106	LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO BLOQUEADO SALDO DO DIA =====>	1.200,00C 1.577,50C
14/07/2021	4	DEP.DINHEIRO CPF: 191.412.546-00 ENVELOPE: 0874039712 SALDO DO DIA =====>	50,00C 1.627,50C
16/07/2021	2615577	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE CAROLINA MELO COSTA	349,65D

16/07/2021	2615579	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE ANA MARIA TERRA	733,49D
16/07/2021	2615580	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE NEIDE DE FÁTIMA SANTOS	252,59D
16/07/2021	2615581	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE CAROLINA MELO COSTA	50,00D
		SALDO DO DIA =====>	241,77C
21/07/2021	4427	CRED. TRANSF. CONTAS INTERCREDIS REM.: ANGELICA NOVAES FERREIRA Transferência Pix ***.131.986-** Doacao da Live Beneficent	700,00C
		SALDO DO DIA =====>	941,77C
22/07/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix ***.078.806-**	30,00C
		SALDO DO DIA =====>	971,77C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	971,77C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	971,77C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	3,45%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISAO IOF:	0,00D
PREVISAO ENCARGOS:	0,00D
PREVISAO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
 CNPJ: 07.058.106/0001-95

CC: GERAL
 Mensalista

Folha Mensal
 Abril de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	PLA
24	LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES COORDENADOR	410105	1	1
		Admissão:	12/03/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	DIAS NORMAIS	19,00	1.013,33	
9697	HORAS AFAST. P/DOENCA C/DIR. INTEGRAIS	11,00	586,67	
998	I.N.S.S.	7,97		127,50

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.600,00	127,50
			Valor Líquido →	1.472,50

Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de Mês	Base Calc. IRFP	Valor IRFP
1.600,00	1.600,00	1.600,00	128,00	1.472,50	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo
 Lilian M. Lima Alves
 Assinatura do Funcionário

Fim

LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 07.058.106/0001-95		CC: GERAL Mensalista		Folha Mensal Maio de 2021	
Matr:	Nome do Funcionario:	CBO:	Departamento:	FUN:	
24	LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES COORDENADOR	410105	1	1	
		Admissão:		12/03/2020	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	DIAS NORMAIS	30,00	1.600,00		
998	I.N.S.S.	7,97		127,50	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.600,00	127,50	
			Valor Líquido →	1.472,50	
Natureza Base	Sal Contá. INSS	Sal Contá. FGTS	FGTS de 10%	Sal Contá. IRPJ	Sal Contá. IRRF
1.600,00	1.600,00	1.600,00	128,00	1.472,50	127,50

Produzido por meio de sistema de informática - todos os dados são válidos
 Lilian M. de Lima Alves
 Coordenadora de Pessoal

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

11/08/2021 **COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA** 15:20:13
 ENTRE CONTAS CORRENTES

Documento: 2694922
Data transferência: 10/08/2021
Valor: 1.145,00
Agendado p/ dia: 10/08/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES
Autenticação: 8401029A-9DAE-4AC3-8272-00F8134713F1

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

06

LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 07.058.106/0001-95

LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS		CC: GERAL		Folha Mensal	
CNPJ: 07.058.106/0001-95		Mensalista		Junho de 2021	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Função	
24	LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES COORDENADOR	410105	1	1	
		Admissão:		12/03/2020	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	DIAS NORMAIS	30,00	1.600,00		
999	I.N.S.S.	7,97		127,50	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.600,00	127,50	
			Valor Líquido	1.472,50	
Salário Base	Sal. Conv. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de 15%	Base Calc. IRPF	Parcela IRPF
1.600,00	1.600,00	1.600,00	128,00	1.472,50	0,00

Declino de responsabilidade em caso de erro de digitação, direcionado para o emitente.
Lilian Marques de Lima Alves
Assinatura do Funcionário
Data: / /

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

13/09/2021 COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES 11:48:45
Documento: 2805851
Data transferência: 13/09/2021
Valor: 817,50
Agendado p/ dia: 13/09/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE
REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES
Autenticação: 5D65C58C-B015-4516-B34E-2580442556D1
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

11/08/2021 COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES 15:20:26
Documento: 2694923
Data transferência: 10/08/2021
Valor: 655,00
Agendado p/ dia: 10/08/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE
REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES
Autenticação: D9701988-2B63-4977-A227-73320D3E229A
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

LARANJEIRA DO BRASIL - SÃO FRANCISCO DE ASSIS		CC: GERAL	Folha Mensal	
CNPJ: 07.058.106/0001-95		Mensalista	Julho de 2021	
Código	Nome do Funcionário	CPF	Departamento	Posto
24	LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	410105	1	1
	COORDENADOR	Admissão:	12/03/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	DIAS NORMAIS	18,00	960,00	
3	FERIAS	13,00	693,33	
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	231,11	
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		895,11
812	INSS FERIAS	7,50		69,33
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		11,76
998	I.N.S.S.	7,50		72,00

		Tot. de Vencimentos	Tot. de Descontos
		1.884,44	1.008,20
		Valor Líquido →	876,24

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Bônus Calc. FGTS	FGTS do Mês	Bônus Calc. IRRF	Fórmula IRPF
1.600,00	1.884,44	1.884,44	150,75	876,24	0,00

Cuidado! Este recibo é importado liquidado discriminado neste recibo.
Lilian Marques de Lima Alves
 Assinatura do Funcionário

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

08/10/2021 **COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA** 18:49:15
 ENTRE CONTAS CORRENTES

Documento: 2900108
Data transferência: 08/10/2021
Valor: 876,24
Agendado p/ dia: 08/10/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES

Autenticação: 6C7E8837-AB57-4875-8A75-B7CF3626E459

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 07.059.106/0001-95		CC: GERAL Mensalista		Folha Mensal Agosto de 2021	
Código	Nome do Funcionário	CPF	Departamento	Faixa	Admissão
24	LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES COORDENADOR	410105	1	1	12/03/2020
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	DIAS NORMAIS	29,00	1.546,67		
3	FERIAS	2,00	106,67		
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	35,56	131,56	
937	ADANTAMENTO DE FERIAS	0,00		10,67	
812	INSS FERIAS	7,50		2,13	
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		122,70	
998	L.N.S.S.	7,93			
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.688,90	267,06	
			Valor Líquido	1.421,84	
Salário Base		Base Calc. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
1.600,00		1.688,90	1.688,90	135,10	1.421,84
					Pensão
					0,00

Declaro ter recebido e empenhada líquida discriminada neste recibo.
 Lilian Marques de Lima Alves
 Coordenadora do Funcionário
 12/08/2021

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

10/11/2021 **COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA** 13:38:32
 ENTRE CONTAS CORRENTES

Documento: 3012112
 Data transferência: 10/11/2021
 Valor: 1.315,58
 Agendado p/ dia: 10/11/2021
 Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE

REMETENTE
 Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
 Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

FAVORECIDO
 Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
 Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES

Autenticação: 25B7470C-B59E-429D-906F-25679828B0DB

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

08/10/2021 **COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA** 18:49:46
 ENTRE CONTAS CORRENTES

Documento: 2900109
 Data transferência: 08/10/2021
 Valor: 106,26
 Agendado p/ dia: 08/10/2021
 Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE

REMETENTE
 Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
 Conta: 15.030-4/LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

FAVORECIDO
 Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
 Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES

Autenticação: DB955E43-018D-49DA-8638-1CB52CB41B1E

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	DIAS NORMAIS	30,00	1.600,00	
998	I.N.S.S.	7,97		127,50
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.600,00	127,50
			Valor Líquido →	1.472,50
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS de Mês	Base Cál. IRRF
1.600,00	1.600,00	1.600,00	128,00	1.472,50
				0,00

CC: GERAL Mensalista

Folha Mensal Outubro de 2021

Admissão: 12/03/2020

Lilian Marques de Lima Alves
Assinatura do Funcionário

13/12/2021

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

13/12/2021 **COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA** 15:17:40
ENTRE CONTAS CORRENTES

Documento: 3132976
Data transferência: 13/12/2021
Valor: 811,92
Agendado p/ dia: 13/12/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 15 030-4/LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

FAVORECIDO
Cooperativa: 3119-4/SICOOB CREDIFOR
Conta: 7.423-3/LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES
Autenticação: A102A831-D71F-4726-BFAD-F30B6EEC19F9

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

**Associado:** LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS**Cooperativa:** 0221**Conta Corrente:** 37111-4**Impresso em** 03/02/2022 09:12:58**TED Outra Titularidade**

Solicitante: ELISA ALMEIDA GUERRA CARVALHO
Cooperativa Origem: 0221
Conta Origem: 37111-4
Número de Controle: 1259531580
Instituição: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência: 3119
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente
Conta Destino: 74233
Favorecido: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES
CPF/CNPJ: 057.623.716-70
Data Transferência: 17/12/2021
Hora Transferência: 10:55:40
Valor a Transferir (R\$): **660,58**
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Motivo Transferência:
Identificador:
Autenticação Eletrônica: 1DE2.86F7.1831.FA55.1954.FAB7.EB52.3C0A

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

SUPERMERCADO TUIUTI LTDA

AV ARMANDO VIOTTI, 19 - Bairro CENTRO
PIUMHI - MG - CEP 37.925-000
Fone (37) 3371-9100

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.023.296
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 1265 2329 2800 0147 5500 1000 0232 9610 5730 3463

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADIQ.TERC. SUJ. ST		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214461276581 02/12/2021 10:13:22	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5158432550099	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 65.232.928/0001-47	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS		CNPJ / CPF 07.058.106/0001-95		DATA DA EMISSÃO 02/12/2021	
ENDEREÇO RUA RODOLFO DE ABREU		NUMERO 150	BAIRRO/DISTRITO ELISA LEONEL		CEP 37.925-000
MUNICÍPIO PIUMHI		FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

FATURA

À Vista	
---------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
59,50	10,71	0,00	0,00	450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓD. BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ ICMS
79461	MILHO VERDE 1700G MINAS MAIS Total aproximado dos tributos: 27,90	7898598211570	20058000	060	5405	UN	7,000	19,49	136,43	0,00	0,00	0,00
1658	QUEIJO MUSSARELA KG FATIADA Total aproximado dos tributos: 64,21	04061010	04061010	060	5405	KG	5,117	39,90	204,17	0,00	0,00	0,00
50550	AZITHONA 2000G TOZZI COM CAROCO Total aproximado dos tributos: 10,20	7898909755267	20057000	060	5405	UN	1,000	49,90	49,90	0,00	0,00	0,00
80624	MOLHO TOMATE 2000G COLONIAL REF SACHE Total aproximado dos tributos: 12,17	7896062400406	20021000	000	5102	UN	5,000	11,90	59,50	59,50	10,71	18,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado de tributos federais, estaduais, municipais: 114,48	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBIMOS DE SUPERMERCADO TUIUTI LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.023.296 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SICCOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:18:03

COOP.: 3119-4 - SICCOOB CREDIFOR

CONTA: 15.030-4 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
10/11/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
10/11/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
06/12/2021	41 - 11	RESGATE RDC	302,09C
06/12/2021	41 - 12	RESGATE RDC	150,45C
		SALDO DO DIA =====>	452,54C
07/12/2021	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	450,00D
		Pagamento Pix	
		65.232.928 0001-47	
		SALDO DO DIA =====>	2,54C
10/12/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF	1.800,00C
		Recebimento Pix	
		13.517.197 0001-82	
		PAG REF NE615 10	
		SALDO DO DIA =====>	1.802,54C
13/12/2021	3132975	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE	988,08D
		FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	
13/12/2021	3132976	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE	811,92D
		FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	
		SALDO DO DIA =====>	2,54C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	2,54C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	2,54C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	5,99%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICCOOB: 08007250996

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

03/02/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:18:03

COOP.: 3119-4 - SICOOB CREDIFOR

CONTA: 15.030-4 - LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
10/11/2021		SALDO ANTERIOR	0,00C
10/11/2021		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
06/12/2021	41 - 11	RESGATE RDC	302,09C
06/12/2021	41 - 12	RESGATE RDC	150,45C
		SALDO DO DIA =====>	452,54C
07/12/2021	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 65.232.928 0001-47	450,00D
		SALDO DO DIA =====>	2,54C
10/12/2021	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix 13.517.197 0001-82	1.800,00C
		PAG REF NE615 10	
		SALDO DO DIA =====>	1.802,54C
13/12/2021	3132975	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	988,08D
13/12/2021	3132976	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE FAV.: LILIAN MARQUES DE LIMA ALVES	811,92D
		SALDO DO DIA =====>	2,54C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	2,54C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	2,54C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	5,99%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida São Paulo, nº. 51 Centro – CEP 37.922-000 – Tel: (37) 3435-1163
e-mail: assistenciasocial@vargembonita.mg.gov.br

PARECER TÉCNICO

OBJETIVO: Análise da Prestação de Contas / ano 2021

Termo de Colaboração Nº 002/2021 celebrado entre o Lar São Francisco de Assis e a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

Após análise da documentação comprobatória de prestação de contas apresentada pelo Lar São Francisco de Assis, foi verificada a consonância entre as despesas realizadas com o que foi apresentado no Plano de Trabalho ratificadas através das notas fiscais, holerites, comprovantes de transferência bancária e de documentos devidamente assinados pelo dirigente do Lar São Francisco de Assis.

Salienta-se que no ano supracitado houve o encaminhamento de 01 (uma) adolescente para o Lar São Francisco de Assis oriundas do município de Vargem Bonita, sendo repassado o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente à 45 dias de acolhimento por esta instituição, conforme estabelecido no TAC, cláusula quarta.

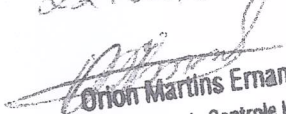
Destaca-se que houve o cumprimento do objeto com o repasse de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita para o Lar São Francisco de Assis através do Termo de Colaboração nº 002/2021 que segue neste arquivamento.

Nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente parecer que segue assinado.

Vargem Bonita, 22 de fevereiro de 2022.

Juliana Resende Castro

Gestora da Parceria

Recebido em
22/02/2022

Orion Martins Erandes
Aux. Técnico de Controle Interno
CRA - MG: 01-056848/D